

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI
TELEFONE: 21 26200403

PROTOCOLO Nº: 040002323/2017 **Nº CONTROLE:** 1974076 **CGM:** 8846
TITULAR: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2126136368
REQUERENTE: SECONSER CI 1402/2017
ASSUNTO: SECONSER - ADMINISTRATIVO
LOGRADOURO: VISCONDE DE SEPETIBA, 987
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 29/11/2017
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

OBS:

SOL. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL

[illegible]



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

CI: 1402/2017

Data:

28/11/2017

Origem:

ABASTECIMENTO

Destino:

GABINETE

Resumo do assunto: CONTRATO DE COMBUSTÍVEL

Recebido em: ____ / ____ / ____

SRª SECRETÁRIA,

VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº01/2016 CUJO OBJETO É O GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL, COM CARTÃO MAGNÉTICO QUE TEM SUA DATA DE ENCERRAMENTO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA: EVITAR A DESCONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO EM REFERÊNCIA.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Autógr. na
forma da lei.
em: 28/12/17.



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

40/23231/7
LUIZ SILVA
22/09/16 3

Niterói, 16 de Novembro de 2017.

À TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Tenho a honra de dirigir-me a V.S.^a para indagar a existência de interesse na renovação do contrato 01/2016 pelas mesmas condições e preços originalmente pactuados.

Atenciosamente,

Subsecretário de Infraestrutura e Logística.

Leandro Alves Cecchetti

**Subsecretário de Infraestrutura
e Logística**

Matr. 124.307-70

Uberlândia, 28 de Novembro de 2017

À
SECONSER
Município de Niterói

REF: ANUÊNCIA PARA PRORROGAR CONTRATO

Prezados(as) Senhores(as),

A **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, registrada no **CNPJ N°. 00.604.122/0001-97**, com endereço em Uberlândia - MG, na Rua Machado de Assis 904, Bairro Centro, vem através desta, manifestar interesse em renovar o contrato para prestação de serviços gerenciamento do Abastecimento da frota, denominado **VALECARD GESTÃO DE FROTAS**.

Manifestamos o interesse de renovar o contrato por mais 12 meses e nas mesmas condições comerciais do atual contrato.

Agradecemos a atenção que nos foi dada e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente



Pedro Henrique Paiva Costa

Trivale Administração LTDA

00.604.122/0001-97



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

Lia Silva
22/09/15

Coracy Coelho
Matr. 01594

Ofício nº 1539/2015-SELOG/SR/DPF/AM

Manaus/AM, 14 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
Vanessa Ribeiro Santos
Coordenadora de Mercado Público da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Rua Machado de Assis -904- Centro - Uberlândia - Minas Gerais
Manaus/AM - CEP: 38.400-112

Assunto: Encaminha Ata de Registro de Preços 01-2015
Referência: Contrato Combustível para embarcação

Prezada Senhora,

Encaminho Ata de Registro de Preços nº 01/2015, oriunda do Pregão 03/2015 -
Combustível para embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas.

MARIA LILIBETE SOUZA DA SILVA

Agente Administrativo
Classe Especial - Mat. 3684
Chefe do SELOG/SR/DPF/AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/003169/2015
4012323/1746
6
Coracy Coelho
Chefe Matr. 82594
2208710

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.: 01/2015

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, com sede na Av. Domingos Jorge Velho nº 40 – Bairro Dom Pedro II, na Cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0021-80, neste ato representado(a) pelo Senhor MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA, Delegado de Polícia Federal, nomeado(a) pela Portaria nº 22 de 14 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.276.796-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO nº 08240.007697/2015-13, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE: registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização do sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontões credenciados no Estado do Amazonas, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da frota de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPT/AM e suas descentralizadas, especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 08240.007697/2015-13, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Presidência da República

Processo nº 08240.007697/2015-13
Avenida Domingos Jorge Velho, 40, D. Pedro II, Manaus/AM – CEP. 69.042-470. tel/fax (92) 2655-1641/1613 - epl.mta@dpf.gov.br

MS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/0031691/2015
10/23/23 14:18
LW 810
2007
Coracy Coelho
Matr. 02594
48

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015 - SR/DPF/AM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, por meio do Setor de Licitações, sediada a Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Bairro D. Pedro II, Manaus/AM, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº 08240.007697/2015-13, será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), IN 02/2008 e suas alterações, bem como pela legislação pertinente.

DATA DA ABERTURA: 01/09/2015

HORÁRIO: 10:30 min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto o registro de preços para Eventual contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontões credenciados no Estado do Amazonas, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da **flotilha de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e suas descentralizadas e do Órgão participante Delegacia Regional do Trabalho**, conforme as condições e especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.1. A licitação será dividida em um grupo, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. Os serviços a serem executados não terão caráter continuado, sendo feita a contratação pelo período de um ano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/003169/2015 49
40/2343/11.9
LUIZ SOUZA
22/09/11
Coracy Coelho
Matr. 02594
Polícia Federal
DPF-PA

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Polícia Federal no Amazonas, sediada a Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Bairro D. Pedro II, Manaus/AM.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. - A Delegacia Regional do Trabalho – FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR -, sediada na Avenida André Araújo, nº 140, Aleixo, Manaus/Am.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

510/003169/2015 50
10/2323107-106
Lut 30
2209716
Coratby Coelho
Matr. 02584
Polícia Federal
R. DPF/AM

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

5.2. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §5º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art 87, inciso iii, da lei nº 8.666, de 1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

10/2323/14
Lut. Silva
22/07/10



- 5.3.3. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo departamento de polícia federal;
- 5.3.4. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.3.8. Empresas que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restrita de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da lei nº 9.605, de 1998.
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

60/2231/A
2015
Lucy Coracy Coelho
Matr. 02594
Polícia Federal
Ass.º
GER. DE PLAN.

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1. Item 01 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – Valor a ser estabelecido para a prestação do serviço.
 - 6.5.2. Itens 02 a 07 – PERCENTUAL DE DESCONTO – Valor referente ao percentual de desconto sobre o valor estimado do combustível;
 - 6.5.3. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõe o lote e na quantidade total estimada.
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7. A proposta de preços, a ser encaminhada eletronicamente, deverá ser formulada com base nas especificações constantes neste Edital e Anexos, devendo atender aos seguintes requisitos:
- 6.7.1. Apresentar PERCENTUAL DE DESCONTO para os itens 02 a 07, da licitação, bem como a realização dos cálculos referentes à taxa de administração (item 01), todos cotados em moeda nacional, já consideradas nos mesmos todas as despesas (tributos, taxas, transporte, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, detalhando seus custos.



Serviço Público Federal
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/00363/2015 53
70/2323/1A
Lut. Silva
2200
Coracy Coelho
Matr. 01594
Polícia Federal
Fls. nº
SR/DPF-AM

6.7.1.1. O valor a ser lançado no item 01 será o percentual da taxa administrativa aplicada sobre o resultado dos cálculos dos percentuais de descontos ofertados nos itens 02 a 07, multiplicando pelo quantitativo estimado.

6.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou retirada dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo e na quantidade total estimada. A estimativa das quantidades a serem adquiridas é aquela prevista para o valor anual do contrato.

6.11. O lance ofertado não poderá ser superior ao valor estimado pela administração, nem em relação ao valor total mensal e anual estimado pro grupo e nem em relação a cada valor estimado por item.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência e que contenham vícios insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530 / 003369/2015 54
10/23/2015
Luk 2015
Coracy Coelho nº
Matr. 02594
Polícia Federal
CEL. PR. DP. AM

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo:

Itens 02 a 07 - percentual de desconto sobre o valor estimado;

Item 01 - Percentual (Valor) da taxa de administração.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

7.6.2. Os lances enviados em desacordo com o art. 2º da IN. Nº 03, de 16 de dezembro de 2011, que estabelece procedimentos para a operacionalização do pregão, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/005369/2005 53
6012323/PA 15
Coracy Coelho
Matr. 02594
22/07/15
Polícia Federal
Fis nº
DESER-DF/AM

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Para a classificação das propostas o SISTEMA analisará automaticamente os itens dentro do GRUPO, sendo declarada vencedora do Grupo tão somente a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa quando da combinação (SOMA) dos valores finais de todos os itens. Sendo aceita, portanto, uma só empresa para o fornecimento dos combustíveis e gerenciamento de frota.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada. se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/003169/2015
Coracy Coelho
Matr. 02394



7.20. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.21.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.21.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fins de aceitação.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado de referência para o grupo e para os itens que compõem o grupo, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou melhor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

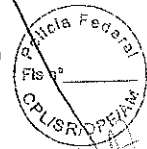
8.4. O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, que os custos de cada item que compõe a proposta da licitante sejam discriminados e que seja apresentada a memória de cálculo dos mesmos, para fins de verificação de sua exequibilidade.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 02594



8.5.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de 30 (minutos), podendo ser prorrogado por igual período a pedido do fornecedor, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o modelo de planilha para formação de proposta, constante no Anexo II deste Edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, indicando o preço unitário e total;

8.7.3. Na proposta apresentada, deverão estar incluídas todas as despesas (tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado.

8.7.4. A proposta deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços:

8.7.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas:

8.7.6. A proposta deverá conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail):

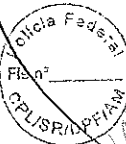
8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

Coracy Coelho
Matr. 02894



8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:

9.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços:

9.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.5. O registro a que se refere este item, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013.

9.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

9.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e:

9.6.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coord. Pol. Federal
Matr. 02594
Fls. nº
CPL/SR/DPF/AM

9.6.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem, serão classificadas dos segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. *Luiz Silva 22/07/10*

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF:

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis):

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, para fazer prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

10.4. A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF - será feita em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

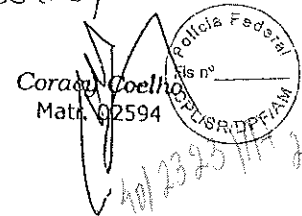
10.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



10.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.5.1. Habilitação jurídica:

- 10.5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 10.5.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.5.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.5.2. Regularidade fiscal:

- 10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 10.5.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 10.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 10.5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 02594



- 10.5.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.5.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.5.3.4. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ & \text{Passivo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

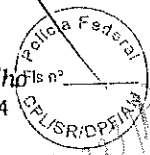
- 10.5.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

10.5.3.5.1. Possuem capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/00 3169/2015 62
Coracy Coelho
Matr. 02594



10.5.3.6. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.5.3.7. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

10.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

10.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10.7. O licitante deverá apresentar também documento que o qualifique como representante da empresa, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

10.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema eletrônico, no comprasnet, no prazo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail, para o endereço:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

5.101 003365/2005 63

Coracy Coelho
Matr. 00094

Polícia Federal
Fls. 3
CPL/SRAM/PEIAM

23/3/15 23
LUS 311
2209718

Comissão Permanente de Licitação - Setor de Administração e Logística Policial
Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas
Av. Domingos Jorge Velho nº40 - D. Pedro II
CEP: 69.042-470 - Manaus/AM

10.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.14. A licitante que não apresentar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com este Edital será **inabilitada**, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº. 5450 de 31 de maio de 2005.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 02594



10.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Cabe Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos encaminhados à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recursos, pelo pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.6. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coração Coelho
1994



11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

13.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a SR/DPF/AM a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

510/0033-69/2015 66
Coracy Coelho
Matr. 02594
Polícia Federal
Fis nº
CPUS/RI/DPFAM
401 2323/11 26

13.5. Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados. *Luis Silva 22/07/15*

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência das atas de registro de preços oriundas deste certame licitatório será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

15.1. Serão permitidas adesões à ata de registro de preços de acordo com o Item 3 do Edital 03/2015.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

16.1.1. Descumprir as condições editalícias ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.2.1. Por razão de interesse público; ou

16.2.2. A pedido do fornecedor.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

510/003169/2015 67
Coracy Cordeiro
Matr. 02594
Polícia Federal
Fis nº
CPLSR/DEP/AM
40/23/2015
22/07/15

17.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (*três por cento*) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0.07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 3% (*três por cento*) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

17.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (*três*) meses após o término da vigência contratual.

17.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.3.2. Prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.7.1. Caso fortuito ou força maior;

17.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 02594



17.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela contratante;

17.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da contratante.

17.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

17.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

17.10. Será considerada extinta a garantia:

17.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.10.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

18. DO TERMO DO CONTRATO

18.1. O contrato de prestação dos serviços oriundos deste pregão, na modalidade registro de preços terá validade de 12 (doze) meses e não empregará mão de obra exclusiva em sua efetivação.

18.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

330/003169/2015 69
Coracy Coelho
Matr. 02594
Polícia Federal
CPLSR-OPF/AM
40/2323/11 29
L. Silva
2209715

18.5. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades:

18.7. A Polícia Federal não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Polícia Federal, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, por meio de termo aditivo:

19.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

20. DO REAJUSTE

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

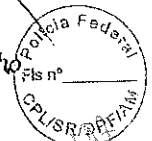
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 82694



10/23/2015
L: 15:31:10
2200718

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do ateste das faturas/notas fiscais.

23.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

23.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.2.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

23.3.1. Computar o total de litros por combustível fornecido:

23.3.2. Aplicar o desconto concedido na proposta sobre o preço dos combustíveis registrados na bomba;

23.3.3. Apurado o valor líquido após a concessão do desconto, deverá ser aplicado o acréscimo do percentual indicado na taxa de administração do gerenciamento da frota;

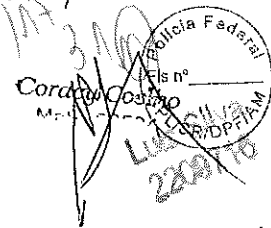
23.3.4. A soma entre o valor líquido após a concessão do desconto e o valor da taxa administração resultará no montante a ser faturado.

23.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

23.5. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



23.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

23.6.1. Não produziu os resultados acordados;

23.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

23.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

23.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

23.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.9.1. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.00016438, assim apurado:

$I =$

(TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0.00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/00325/2015
10/2323/107
32
Coracy Coelho
Matr. 02594
LUIZ ALVES
2203710
Polícia Federal
ILSR.DPFAM

24.1. Em observância das normas ambientais, em específico a IN 10 SLTI/MPOG, de 02 de Novembro de 2012, a empresa Contratada somente deve ofertar a Contratante, postos revendedores de combustíveis e lubrificantes que: possuam Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata que estejam classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009:

24.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá assegurar que os postos revendedores conveniados sejam responsáveis pelo recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 24.2.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 24.2.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 24.2.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, assegurar que os revendedores conveniados dêem a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

25. PREÇO E ALTERAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



25.1. Os preços serão aqueles a que se obrigou a CONTRATADA por força da sua proposta apresentada no certame licitatório, englobando todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, seguros e taxas.

25.2. Para os serviços de administração, o percentual será fixo, não se admitindo nenhuma alteração que não aquela resultante de cálculos matemáticos em função do aumento do preço do combustível que venha a incidir sobre o contrato firmado.

25.3. Quanto aos preços pagos por litro de combustível, serão praticados aqueles cobrados pela bomba de combustível do posto no dia do abastecimento. Sobre o valor da bomba incidirá ainda o desconto a que se obriga a adjudicatária por força contratual, sendo esse resultado o valor a ser pago pelo Departamento de Polícia Federal, acrescentando-se ainda a taxa de administração.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços:

26.1.2. Apresentar documentação falsa:

26.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame:

26.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto:

26.1.5. Não mantiver a proposta:

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo:

26.1.7. Cometer fraude fiscal.

26.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

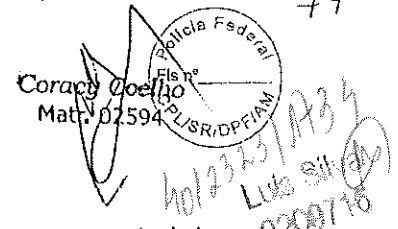
26.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



SJ0/003569/2018 74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.sram@dpf.gov.br.

27.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.sram@dpf.gov.br

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

Coracy Coelho
Matr. 02594



28.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

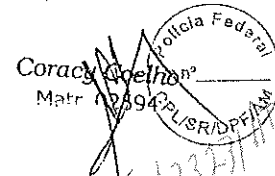
28.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

28.13. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus/AM.

28.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Domingos Jorge Velho nº40 – D. Pedro II, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.16. São documentos integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO I.A - Modelo de Acordo de Nível de Serviço
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta do Contrato

Município de Manaus/AM, 18 de agosto de 2015.

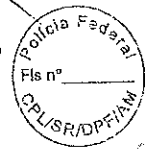
MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Mat. 10.948

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS
PROCESSO Nº 08240.007697/2015-13

530/003369/2015
Coracy Coelho
Matr. 02594



60/2323/17-37
LUIZ SILVA
22/07/16

1- OBJETO:

1.2. Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontões credenciados em todo território nacional, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da frota de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e suas descentralizadas e da Delegacia Regional do Trabalho (Órgão Participante) em Manaus, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Contratação de serviço que atenda plenamente as necessidades da SR/DPF/AM no que diz respeito à gestão do abastecimento de combustíveis e lubrificantes de sua frota de embarcações oficiais e não oficiais é de extrema importância para a manutenção das atividades de forma eficiente e dentro dos padrões de uma instituição deste porte.

2.2 - Assim, cabe a Superintendência de Polícia Federal no Estado do Amazonas, unidade descentralizada da POLÍCIA FEDERAL, órgão do Ministério da Justiça, com suas atribuições definidas pela Constituição Federal de 1988. Tais como: a apuração de infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional, e exija repressão uniforme: prevenção e repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência; exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras.

2.3 - Todas estas atribuições acima, adicionadas à logística diferenciada da região norte, que importa necessariamente que as ações policiais sejam em quase suas plenitudes desempenhadas através dos rios da região, com utilização constante de embarcações, torna de suma importância a prestação de um serviço de abastecimento destas embarcações de forma rápida e eficiente. Pois, estas embarcações que navegam pelos rios da região necessitam de postos de abastecimento diversos, que possam ser utilizados em todas as rotas, ajudando na atuação planejada da atividade policial.

2.4 - O abastecimento de embarcações é feito nos rios através de postos flutuantes, denominados "Pontões" de abastecimento, que são postos de combustíveis localizados no rio. Os postos do tipo "pontão", são os necessários para o desempenho do contrato de fornecimento que se pretende firmar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 02594
Fls. nº
CPL

35
Luis Silva
22/07/10

2.5 - Os principais rios da região que possuem navegabilidade são: Rio Amazonas, Rio Negro, Rio Madeira, Rio Juruá, Rio Solimões, Rio Içá e Rio Purus, e seus respectivos afluentes e margens.

2.6 - Caberá à Contratada a manutenção da oferta de postos da rede credenciada que possibilite os abastecimentos em todas as regiões abrangidas por atividades policiais desempenhadas por esta Superintendência de Polícia Federal.

2.7 - Tal modalidade de contrato possui uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na Administração Direta e Indireta, bem como nos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

2.7.1 - Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.

2.7.2 - Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal, despesas com transporte de combustível);

2.7.3 - Flexibilidade do sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

2.7.4 - Agilidade nos procedimentos.

2.7.5 - Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.7.6 - Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

2.7.7 - Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

2.8 - Na Superintendência de Polícia Federal no Estado do Amazonas a descontinuidade no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, nos moldes de contratação dispostos neste processo, poderia prejudicar irremediavelmente os serviços públicos atribuídos a este órgão, em face da missão do órgão no patrulhamento de todo Estado e a problemática da logística de abastecimento na região. Deste modo, a melhor solução quanto ao ora exposto é a contratação do objeto deste Pregão Eletrônico através de administração e fornecimento de combustíveis e lubrificantes, tornando-se evidente a necessidade de uma contratação nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.9 - Por tratar-se de serviço, aplicar-se-á no que for pertinente, as disposições constantes na Instrução Normativa n.º 02/2008 (SLTI/MPOG).

3. DO FORNECIMENTO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/003J69/2015 79
Coracy Coelho
Matr. 00594



3.1 Promover o gerenciamento informatizado do abastecimento das embarcações da SR/DPF/AM, órgão gerenciador e da Delegacia Regional do Trabalho em Manaus, órgão participante, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento das embarcações, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis das embarcações e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

3.1.1 Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do estado do Amazonas, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos das embarcações da SR/DPF/AM;

3.1.2 Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para as embarcações e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

3.1.3 Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

3.1.4 Quando a SR/DPF/AM constatar que o preço bomba faturado é superior ao preço de mercado praticado, através do regular processo apuratório, respeitado o devido contraditório da parte interessada, se resguarda ao direito de solicitar o descredenciamento do posto revendedor ou ainda outras medidas cabíveis, após confirmadas irregularidades, nos termos de processo apontado pela Administração;

3.1.5 A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina aditivada ou comum, óleo diesel comum e biodiesel. E os lubrificantes, são aqueles utilizados nas motores de embarcações.

3.2 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada embarcação, contendo: identificação, tipo de combustível, número de horas trabalhadas por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento;

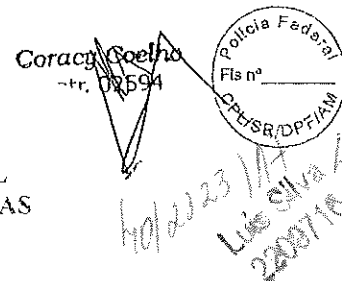
3.3 Implantar sistema de cadastro, gerenciamento e administração de frota de embarcações, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

3.3.1 Identificação da embarcação: marca/modelo; ano de fabricação; patrimônio; unidade de lotação (localidade); nº; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de rodagem h/litro; e outros do interesse da SR/DPF/AM;

3.3.2 Controle de abastecimento da embarcação: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



3.3.3 Cadastro de usuários: fiscalizadores: motoristas;

3.3.4 Relatório de consumo de combustíveis: por embarcação; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação;

3.3.5 Outros relatórios de interesse da SR/DPF/AM.

3.4 Implantar identificação eletrônica para cada embarcação da frota, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do CONTRATANTE.

3.5 Durante a execução do contrato a SR/DPF/AM poderá incluir ou excluir embarcação conforme sua necessidade e conveniência.

3.6 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção durante toda a vigência do contrato, de operação de pelo menos (01) um posto credenciado para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para o abastecimento de embarcações da flotilha da SR/DPF/AM, num raio máximo de 03 Quilômetros de distância em cada um dos seguintes locais:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS.

a) Centro de Instrução e Aperfeiçoamento – CIAPA:
Endereço: Estrada Agente Mauro Lobo – S/N, Km 03
Manaus/AM

b) Delegacia de Tabatinga/AM:
Endereço: Avenida da Amizade, nº26 – Bairro Ibirapuera
Tabatinga/AM CEP: 69.640.000
Telefone: 097-3412-2180

c) Posto Avançado em Tefé/AM:
Endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 137 - Centro
Tefé/AM CEP: 69.470.000
Telefones : (097) 3343-3401

d) Posto Avançado em São Gabriel da Cachoeira/AM:
Endereço: Av. Dom Pedro Massa - Centro
São Gabriel da Cachoeira/AM CEP: 69.470.000
Telefones : (097) 3471-1432 / 1051

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MANAUS E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

510/009169/2015 87
Coracy Spelho
Matr. 02594
Polícia Federal
FBA nº
CPL/SR/DPP/AM
10/23/23

- a) FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR -, sediada na Avenida André Araújo, nº 140, Aleixo, Manaus/Am.

3.7 - O não atendimento da exigência do item anterior durante a vigência do contrato, implicará na inviabilidade do andamento do contrato que se pretende firmar, configurando essencial condição de manutenção do instrumento. Dando-se o prazo de 15 (quinze) dias para efetivação da inclusão do posto revendedor credenciado substituto no cadastro da rede credenciada.

3.8 - O sistema da CONTRATADA deverá viabilizar e garantir o abastecimento das embarcações, de equipamentos e utilitários automotores da SR/DPF/AM e da Delegacia Regional do Trabalho e suas descentralizadas, através do sistema de cartões magnéticos, realizados junto aos estabelecimentos credenciados.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 - Os serviços objeto da contratação deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos) fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo um cartão para cada embarcação, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, senha ou cartão com senha para cada condutor, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados:

4.2 - Os cartões deverão, efetuar transações on line e nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da concorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, que consiste na obtenção por telefone, por parte da rede credenciada, do número de autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão do abastecimento e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE;

4.3 - O sistema deverá, ainda, possuir previsão para lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras on line ou impossibilidade de utilização do cartão;

4.4 - O fornecimento do cartão microprocessado (com chip ou magnético) deverá ser no quantitativo da frota de embarcações existentes, devendo cada embarcação possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva numeração, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outra embarcação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 02594



4.5 – Cada operador de embarcação deverá ter sua identificação validada através de senha ou de cartão individual com senha, durante a execução de abastecimentos na rede de postos credenciada;

4.6 – A licitante que optar pelo uso de cartão destinado ao operador de embarcação deverá fornecer cartões com tecnologia magnética que permita validar, no ato do abastecimento, os dados pessoais cadastrados no sistema da contratada;

4.7 – A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos cartões, pela capacitação dos usuários e gestores do sistema.

4.8 – Possibilidade de 01 (uma) unidade, ou mais de cartão genérico, à critério da Administração e a seu controle, que poderá abastecer qualquer veículo, em condição excepcional;

5 - DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA:

5.1 – A licitante deverá:

5.1.1 – Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outras embarcações que não sejam autorizadas pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, embarcações e operadores de embarcação.

5.1.2 – Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial.

5.2 – Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

5.3 – O abastecimento indevido de embarcação não autorizado, cancelado ou bloqueado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da contratante, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

5.4 – A captura dos dados como identificação da embarcação, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da horas trabalhadas e hodômetro da embarcação deverá ser de forma eletrônica.

5.5 – Os cartões de identificação das embarcações e dos operadores de embarcação (se for o caso) deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/003169/2018 83
Coracy Coelho
Matr. 02594
10/23/2018 43
Polícia Federal
Fls nº
CPLSR/DPEAM

5.6 – Será estipulado um valor fixo em reais (R\$), para utilização de cada embarcação, podendo este saldo ser acrescido ou suprimido no interesse da administração. O atendimento será 24 (vinte e quatro) horas por dia, preferencialmente on line, mediante uso de senha por servidor.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços – AES, providenciando a rede de estabelecimentos credenciados com cobertura obrigatória dos municípios relacionados na **RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS** (abaixo descrita), para fornecimento e prestação dos serviços relacionados neste item, comprometendo-se em elaborar estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota em todos os municípios, no prazo de 60 (sessenta) dias:

Relação Obrigatória de Municípios
Manaus
Tefé
São Gabriel da Cachoeira
Tabatinga
Santo Antônio do Içá
Manacapuru

6.2 – Zelar para que todo combustível ou lubrificante faturado tenha sido realmente abastecido nas embarcações indicadas e cadastradas na frota da CONTRATANTE;

6.3 – Os combustíveis ou lubrificantes serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.4 – Garantir somente a contratação de postos de revenda que zelem pela qualidade dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, ficando ao seu encargo a manutenção do portfólio de postos confiáveis e que forneçam produtos com procedência garantida, seguindo as normas da ANP;

6.5 – Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.6 – Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 02594



530/003167/2015 84
10/23/23/11/44
Lia Silva
22/09/16

6.7 – Fornecer suporte técnico para o sistema;

6.8 – Oferecer aos fiscais do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos.

6.9 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses;

6.10 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.11– Credenciar junto a SR/DPF/AM um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, inclusive, com a indicação de telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

6.12 – Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.13 - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (dias) corridos, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de postos (pontões) de abastecimento credenciados junto a rede da CONTRATADA;

6.14 - Disponibilizar a CONTRATANTE, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade;

6.15 - Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso, contendo informações do estabelecimento utilizado, numeração da embarcação, identificação do condutor/operador, hodômetro atual, tipo do combustível adquirido, total da transação em reais, quantidade de litros abastecidos, data, horário e local do evento.

6.16 - Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: Bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação, acréscimos e supressões de saldo de cartão, realocação de saldo de cartão e consulta da rede credenciada;

6.17 - Disponibilizar para o usuário/condutor do sistema consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/003169/2015 85
Coracy Coelho
Matr. 02594



a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis e lubrificantes por eles praticados;

6.18 – Assegurar que a CONTRATANTE seja a única beneficiada em caso de promoções, prêmios ou benefícios, com a participação de programa de fidelidade que eventualmente venha a ocorrer.

6.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20 - Cumprir o ANS (Acordo de Nível de Serviços) no que abrange este Termo de Referência.

7 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de proposta de preços, são necessárias as seguintes condições mínimas para habilitação:

7.1.1 – Regularidade do SICAF, ou certidões equivalentes;

7.1.2 – Regularidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas, sítio (www.transparência.gov.br);

7.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011;

7.1.4 – Regularidade no cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, sítio (www.cnj.jus.br);

7.1.5. Regularidade no cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos, sítio (www.tcu.gov.br)

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 – Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos;

8.2 – Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3 – Fornecer a relação das embarcações pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos;

8.4 – Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 02594



8.5 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.

8.6 - Responsabilizar-se pela programação da finalidade dos cartões magnéticos a serem fornecidos, utilizando-os, exclusivamente, para aquisição de combustível e lubrificantes nos postos de abastecimento credenciados.

8.7 – Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.8 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

9.1.1 Computar o total de litros por combustíveis e lubrificantes fornecidos;

9.1.2 Aplicar, se for o caso, o desconto sobre o preço dos combustíveis e lubrificantes concedido na proposta;

9.1.3 Apurado o valor líquido após a concessão do desconto, se for o caso, deverá ser aplicado o acréscimo do percentual indicado na taxa de administração do gerenciamento da frota;

9.1.4 A soma entre o valor líquido após a concessão do desconto, se for o caso, e o valor da taxa administração resultará no montante a ser faturado.

9.2 – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, no Setor de Administração e Logística Policial da SRDPF/AM, situada na Av. Domingos Jorge Velho, 40 – Bairro D. Pedro II. CEP: 69.042-470 e/ou por meio eletrônico, referente ao fornecimento dos produtos no decorrer do mês anterior.

9.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor/Fiscal do Contrato (item 12.1) e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9.5 – Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Postos de Combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 02594



9.6 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis e lubrificantes na totalidade do valor e das quantidades estimados, porém envidará esforços para honrar as quantidades estimadas.

9.7 - O pagamento será efetuado mensalmente pela SR/DPF/AM, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor designado para este fim.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SR/DPF/AM, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira.

I = 365

Onde: i = taxa percentual estimada de 6%.

10 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - A fiscalização/gestão do fornecimento dos produtos estará a cargo de servidores designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11 - DOS PRAZOS:

11.1 - A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento das embarcações deverá ocorrer no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.2 - O início efetivo do fornecimento dos produtos dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE:

11.3 - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 08 as 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

510/003169/2015 88
Polícia Federal
Fich nº
Coracy Coelho
Matr 02594/SR/DPT/AM
10/23/23/17
Lide Silva
2209/18

12 - VIGÊNCIA:

12.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União.

13 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

13.1 - Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de embarcações será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços nas condições descritas a seguir e nos termos do art. 11 da IN 02 de 30 de Abril de 2008 - SLTI/MPOG.

13.2 - O Acordo de Nível de Serviço constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratante e o contratado, que define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis.

13.3 - Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas que serão representadas por indicadores que medirão a qualidade da prestação dos serviços.

13.4 - O fiscal do contrato elaborará formulários para viabilizar o acompanhamento e registro de todas as falhas relacionadas aos indicadores, sempre notificando o preposto da aplicação dos futuros descontos decorrentes do ANS.

13.5 - O modelo de Indicadores e respectivos índices estão estabelecidos no ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA, e poderão ser acrescidos outros índices além dos aqui apresentados, desde que previamente acordados com a CONTRATADA, visando uma melhor prestação dos serviços.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

14.1.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, se ocorrer inexecução parcial, sem prejuízo da observância do Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/003169/2015
Polícia Federal
Coracy Coelho
Matr. 02594
10/23/2015
49
Luis Silva
2208716

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:

14.1.5 - Será caracterizada inexecução parcial do contrato sempre que o nível de qualidade do serviço executado não atingir os critérios mínimos de aceitabilidade previstos no ANS.

14.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, sem prejuízo da observância do Acordo de Nível de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Tribunal, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

14.2.1 - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de rescisão e eventual suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos:

14.2.2 - Será caracterizada a inexecução total a aplicação de 02 (duas) penalidades de inexecução parcial nos últimos 06 (seis) meses, a contar da aplicação da última penalidade;

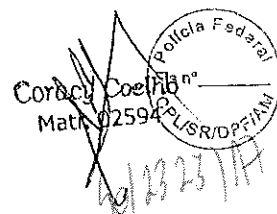
14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3 - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

14.4 - No caso do pregão poderão ser aplicadas as sanções previstas do artigo 7º da Lei 10.520/02: quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no



Serviço Público Federal
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



contrato e das demais cominações legais. No caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada do SICAF por período, sem prejuízo das multas previstas no edital.

14.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo;

14.6 - A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

15 - DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

15.1. A empresa deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

16.1 - A CONTRATANTE declara que o objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

16.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

16.3 - Será adotado o sistema de registro de preços de acordo com o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Artigo 3º, inciso I, a seguir:

"I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;"

17. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS:

17.1. O valor estimado do registro de preços é de R\$ 1.676.487,20 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) para um período de 12 meses a serem utilizados pela Superintendência de Polícia Federal no Amazonas e:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

17.1.1. Como órgão participante a Delegacia Regional do Trabalho disporá de um valor estimado de R\$ 922.355,20 (novecentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) a serem utilizados durante suas contratações.

510/003169/2015
Coratá Coelho
Matr 02594
Polícia Federal
Fls nº
40/2323/117

2.598.892,40

51
Eusebio Silva
22/07/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS

17.12. O valor estimado do contrato não obriga a SR/LDPF/AM e a Delegacia Regional do Trabalho a utilizá-lo no todo.

O valor estimado do contrato nas condições acima é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ESTIMATIVA DOS CUSTOS ANUAIS COM A FLOTLHA DE EMBARCAÇÕES PELA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS.

PLANNING:

Modelo de Proposta de preços										Observação
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	Tipo de disputa deste item
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12		R\$			R\$ -	Menor preço
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400	R\$ 3.555	0,00%	R\$ 3.555	R\$ 477.792,00	R\$ 477.792,00	Menor preço
3	Diesel	Manaus	Litro	100800	R\$ 2.969	0,00%	R\$ 2.969	R\$ 299.275,20	R\$ 299.275,20	Menor preço
4	Óleo 1C/W3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000	R\$ 31.000		R\$ 31.000	R\$ 124.000,00		Menor preço
	Óleo 15W/40	Manaus	Litro	864	R\$ 12.000		R\$ 12.000	R\$ 10.368,00		Menor preço
	Óleo SAE 40 VLR	Manaus	Litro	180	R\$ 18.000		R\$ 18.000	R\$ 3.240,00		Menor preço
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384	R\$ 20.000	0,00%	R\$ 20.000	R\$ 7.680,00	R\$ 145.288,00	Menor preço
5	Gasolina para o interior	Tabatinga	Litro	96000	R\$ 4.029	0,00%	R\$ 4.029	R\$ 386.784,00		Menor preço
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	24000	R\$ 4.029	0,00%	R\$ 4.029	R\$ 96.696,00	R\$ 483.480,00	Menor preço
		Tabatinga	Litro	40000	R\$ 3.333	0,00%	R\$ 3.333	R\$ 133.320,00		Menor preço
6	Diesel para o interior	São Gabriel da Cachoeira	Litro	4000	R\$ 3.333	0,00%	R\$ 3.333	R\$ 13.332,00	R\$ 146.652,00	Menor preço
7	Óleo lubrificante 1C/W3 (2 tempos) para o interior	Tabatinga	Litro	3200	R\$ 21.000		R\$ 21.000	R\$ 99.200,00		Menor preço
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	800	R\$ 31.000	0,00%	R\$ 31.000	R\$ 24.800,00	R\$ 124.000,00	Menor preço
Valor total estimado (anual)									R\$ 1.676.487,20	Menor preço

[illegible]

Preço Eletrônico nº 05/2018

510 003369/2015
10/23/23/1A

Corat. Coelho
Matr. 02594

52
Luis Silva
2203718



Office: Piencherer & Co., Ltd., 25, Eschilus Embayade de

EXTREMA, E DOS CUSTOS ENQUAIS COM A FLOTILLA DE EMBARCAÇÕES PELA PELLEÇIA REGIONAL DO TRABALHO (CÓRGO PARTICIPANTE).

Plastic

Modelo de Proposta de preços										Observação
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	Tipo de disputa deste item
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12	-	R\$ -	-	-	R\$ -	Menor preço
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400	R\$ 3.555	0,00%	R\$ 3.555	R\$ 477.792,00	R\$ 477.792,00	Maior desconto
3	Diesel	Manaus	Litro	100800	R\$ 2.969	0,00%	R\$ 2.969	R\$ 299.275,20	R\$ 299.275,20	Maior desconto
4	Óleo TLW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000	R\$ 31,000		R\$ 31,000	R\$ 124.000,00		
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	864	R\$ 12,000		R\$ 12,000	R\$ 10.368,00		
	Óleo SAL40 VER	Manaus	Litro	180	R\$ 18,000		R\$ 18,000	R\$ 3.240,00		
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384	R\$ 20,000	0,00%	R\$ 20,000	R\$ 7.680,00	R\$ 145.288,00	Maior desconto
Valor total estimado (anual)									R\$ 922.355,20	Menor preço

de los preñados, el 100% de los casos corresponden a...

Valor total estimado (anual)

Coracy Coelho
Matr. 02594

2007

Processo nº 082-96/07/09701-5-LS
{ P.P. 60.042.4-0, Ref. 92} 3055-1647 / 1-01 - *epidemiologia*
Assenda Pontual das Águas, Vellozo, RJ.
Dr. Pedro H. Alencar/A34
Págão Eletrônico nº 03-2615

17.1.3. As quantidades estimadas foram calculadas com base no consumo anual de combustíveis, acrescidas de 10% (dez por cento) para considerar flutuações de consumo.

17.2. A proposta de preços deverá ser formulada com base nas especificações constantes neste Termo de Referência, devendo atender aos seguintes requisitos:

17.2.1. - Apresentar PERCENTUAL DE DESCONTO para os itens 02 a 07, da licitação, bem como a realização dos cálculos referentes à taxa de administração (item 01), todos cotados em moeda nacional, já consideradas nos mesmos todas as despesas (tributos, taxas, transporte, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, detalhando seus custos.

17.2.2. Para a aceitação da proposta será avaliado os itens dentro do GRUPO. Considera-se a proposta mais vantajosa, a combinação (SOMA) dos valores finais de todos os itens. Sendo aceita, portanto, uma só empresa para o fornecimento dos combustíveis e gerenciamento de frota.

17.2.3. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o modelo de planilha para formação de proposta, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, indicando o preço unitário.

17.2.4. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis fornecidos pela rede de estabelecimentos credenciados terão como limite o VALOR À VISTA.

17.2.5. Os preços dos combustíveis que servirão de referência para a apresentação da proposta devem ser aqueles apresentados no presente Termo de Referência. Os referidos preços foram definidos seguindo a média apurada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo alusiva à época e localidade de aquisição. **O sistema permite que a licitante ofereça percentual de desconto igual à ZERO, entretanto somente serão aceitos para fins de classificação: percentuais de desconto acima da média apurada e de valores inferiores ao preço médio estimado.**

17.2.5.1. Os preços dos combustíveis a serem praticados no Contrato deverão obedecer, quando existente, a média apurada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo alusiva à época e localidade de aquisição.

17.2.6. No caso de a licitante ofertar para o item 01 - Taxa Administrativa, valor que resulte em percentual igual à ZERO, a mesma deverá emitir **“DECLARAÇÃO DE QUE A REMUNERAÇÃO EMPREGADA PARA A SUA ATIVIDADE NÃO RESULTARÁ EM QUALQUER TIPO DE REPASSE (ACRÉSCIMO) DOS CUSTOS PARA O CONTRATO”** com esse órgão da Administração Pública. Para fins de transparência junto aos órgãos de controle.

17.2.7. A taxa de administração não poderá ser negativa.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E
SUSTENTABILIDADE,

hd 2323 / A 55
Luis Silva
22/07/16

Eu Nilton Nascimento da Silva , CPF 015.620.737-02
declaro para os seguintes fins que estarei realizando as
supressões pretendidas dentro de todo aparato de
segurança e legislação pertinente,

A supressão será realizada no endereço a seguir: Rua 01,
AP 02 , Quadra 01 - Loteamento Uba III - Bairro Santo
Antonio - Niterói - RJ.

Nilton Nascimento da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/003169/2015
40/23231A 56
Coracy Coelho
Matr. 12594
Polícia Fe
Fls nº
CPL/SR/DF

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Será admitida a subcontratação da execução do contrato, desde que não ultrapassem o percentual de 30% (trinta por cento) e desde que tenha anuência da CONTRATANTE.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo Art. 34-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se o contratado incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

20. DAS OBSERVÂNCIAS DAS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

20.1 Em observância das normas ambientais, em específico a IN 10 SLTI/MPOG, de 02 de Novembro de 2012, a empresa Contratada somente deve ofertar a Contratante, postos revendedores de combustíveis e lubrificantes que: possuam Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata que estejam classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009.

20.2 "Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá assegurar que os postos revendedores conveniados sejam responsáveis pelo recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

20.2.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata:

20.2.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

310/003363/2015
Coracy Coelho
Matr. 02594

Polícia Fe
Fis nº
31/SR/DF

diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem a obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata:

20.2.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, assegurar que os revendedores conveniados dêem a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata:

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - É expressamente proibida a contratação de agente público, ou de familiar, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública da União, para a execução dos serviços, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

23. DOCUMENTOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

23.1.1. ANEXO I - A - Acordo de Nível de Serviço (ANS).

Manaus (AM), 18 de agosto de 2015.

MARIA LILIBETE SOUZA DA SILVA
Agente Administrativo – Mat.
Chefe do SELOG/SR/DPF/AM

REFERÊNCIA: TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO XX/2015
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DA FLOTILHA DE EMBARCAÇÕES - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

DESPACHO: Aprovo o presente Termo de Referência, pois o mesmo contempla os requisitos exigidos em lei.

530/003369/2015
97
Coracy Apolho
Matr. 02594
40/2015
LUIZ GIL
22/07/16
Polícia Fe
Fls nº
CPL/SR/Df

Manaus (AM), 18 de agosto de 2015.

MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Mat. 10.948

ANEXO I - A
MODELO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A **UNIÃO**, através da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Amazonas, com sede na Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, Bairro Dom Pedro II, CEP: 69042-470, em Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0021-80, neste ato de-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMZNAS

530/2003/62/2010
40/2323/1A59
Cordeiro Coelho
Matr. 02594
Polícia Federal
Fis nº
CPL/SR/DF
Luis Silva
22/07/16

nominada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Superintendente Regional, Senhor **MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA**, nomeado pela Portaria nº 22, de 14 de janeiro de 2014, Brasileiro, Delegado de Polícia Federal, residente e domiciliado nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, com delegação de competência que lhe confere a Portaria Nº 141/2008, de 27/03/2008, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX firmam, com base na IN Nº02/08 SLTI/MPOG, o presente Acordo de Nível de Serviços, como anexo ao contrato de Gestão de Abastecimento para a frota de veículos utilizados pela SR/DPF/AM.

1. **Conceito:** O Acordo de Nível de Serviço constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratante e o contratado, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. **Forma de Avaliação:** Haverá o estabelecimento de metas a serem cumpridas que serão representadas por indicadores que medirão a qualidade da prestação dos serviços.

3. **Apuração:** O fiscal do contrato elaborará formulários para viabilizar o acompanhamento e registro de todas as falhas relacionadas aos indicadores, sempre notificando o preposto da aplicação dos futuros descontos decorrentes do ANS.

4. **Indicadores**

INDICADORES	
Nº01 - Disponibilização contínua de rede de estabelecimentos credenciados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o abastecimento contínuo das embarcações a serviço da SR/DPF/AM, por meio da rede de postos credenciadas, nas localidades indicadas neste TR e/ou no Contrato.
Meta a cumprir:	Manter pelo menos em operação (01) um posto credenciado para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para o abastecimento das embarcações da SR/DPF/AM e sua delegacia descentralizada de tabatinga e seus postos, num raio máximo de 03 Quilômetros de distância em cada um dos locais especificados neste TR.
Instrumento de medição:	Sistema informatizado de controle contendo a listagem "efetiva" de postos credenciados em cada localidade, bem como, cartões de abaste-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 02594

Polícia Fe
Fls nº
CPL/SR/DE

	cimento utilizados por embarcações previamente determinados.
Forma de Acompanhamento:	Checagem por contato telefônico junto aos representantes de cada posto credenciado.
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	Cada descredenciamento sem substituição será verificado e valorado individualmente. Nº de ocorrências no mês = X.
Início de Vigência:	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento:	X até 1 - 100% do valor da fatura mensal De 2 a 3 - 95% do valor da fatura mensal De 4 a 5 - 90% do valor da fatura mensal
Observações:	Todos os problemas deveram ser formalmente relatados e consignados a conta da empresa prestadora do serviço para aferição dos ajustes as faixas de pagamento.

INDICADORES

Nº02 - Disponibilização de relatórios gerenciais via web

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a emissão de relatórios gerenciais, conforme necessidade da SR/DPF/AM.
Meta a cumprir:	Manter o histórico de cada embarcação gerenciado e atualizado, pelo tempo determinado neste TR.
Instrumento de medição:	Livro de anotações do contrato, notificações.
Forma de Acompanhamento:	Mediante acesso ao software de gerenciamento disponibilizado via web.
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	Através de notificações emitidas no período, será apurado o total de ocorrências, que serão valoradas individualmente no mês de aferição. Nº de ocorrência no mês = Y.
Início de Vigência:	Data da assinatura do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/003169/2015 100
40/2323/14
Coracy Coelho
Matr. 02694
Polícia Fe
Fls nº
CPL/SR/DF
LUIZ
22/01/18

Faixas de ajuste no pagamento:	Y até 1 - 100% do valor da fatura mensal De 2 a 3 - 95% do valor da fatura mensal De 4 a 5 - 90% do valor da fatura mensal
Observações:	Acompanhamento pelo fiscal do contrato de todas as operações ocorridas durante o período mensal para mensuração dos problemas relativos ao abastecimento das embarcações.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II

PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

PROPOSTA DE PREÇO PARA O GRUPO ÚNICO.

Superintendência de Polícia Federal no Amazonas
Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, dom Pedro II.
Manaus/Am.
CEP - 69.042-470.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

REGISTRO DE PREÇOS

COMBUSTÍVEL PARA EMBARCAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

550/003469/2018 101
40/2323/PA 62
Coraci Delho
Matr. 02594
LUS SR
22/07/16
Polícia Fe
Fis nº
CPL/SR/DF

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnético), em rede de postos/pontões credenciados em todo território nacional, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da frota de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e da Delegacia Regional do Trabalho e suas descentralizadas.

PROPOSTA DE PREÇO PARA O GRUPO ÚNICO

GRUPO	
ITEM 01	
PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE OS VALORES OFERTADOS NOS ITENS 02 A 07. APÓS A MULTIPLICAÇÃO PELOS QUANTITATIVOS TOTAIS DE CADA ITEM E DIVIDIDO POR 12 (ESTIMATIVA DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL) = VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 01 RS (.....)
ITEM 02	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

6.1.1. Quando houver variações no mercado que onerem o objeto contrato de maneira a impossibilitar a continuidade da prestação dos serviços, devidamente comprovada e instruída no processo:

6.1.2. Supressão, mediante acordo entre as parte, observado o disposto na "Cláusula Décima Terceira - da Alteração" deste contrato.

6.2 Os preços dos combustíveis a serem praticados no Contrato deverão ser aqueles praticados na bomba, obedecendo o valor apurado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato e no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, e ainda, observando o disposto no Edital.

~~7.1.1~~ A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0.07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

~~7.1.2~~ O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 3% (três por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

7.2. A validade da garantia, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

~~7.3.1~~ prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

~~7.3.2~~ prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

~~7.3.3~~ as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

~~7.6.1~~ caso fortuito ou força maior;

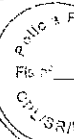
~~7.6.2~~ alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

~~7.6.3~~ descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 02594



atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

7.7. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

7.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.9. Será considerada extinta a garantia:

com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. A CONTRATADA deverá promover o gerenciamento informatizado dos veículos do DPF, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, de forma preferencialmente on-line via web, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Amazonas e nos Estados, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do DPF;

Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

Quando a SR/DPF/AM constatar que o preço bomba faturado é superior ao preço de mercado praticado, através do regular processo apuratório, respeitado o devido contraditório da parte interessada, se resguarda ao direito de solicitar o desc credenciamento do posto revendedor ou ainda outras medidas cabíveis, após confirmadas irregularidades, nos termos de processo apontado pela Administração;

A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina aditivada ou comum e óleo diesel comum e biodiesel.

8.2. O Sistema deverá disponibilizar o cadastro, gerenciamento e administração da frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, disponibilizando relatórios gerenciais de controle de despesas, contendo no mínimo as seguintes informações:



Serviço Público Federal
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530 / 003269 / 2010
40/313/1A 65
Luk Silva
22/07/10
Coracy Coelho
Matr. 02594
104
Polícia F
Fis n°
CPL/SRA

Identificação do veículo: marca/modelo; ano de fabricação; unidade de lotação (localidade); chassi: placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; e outros do interesse do DPF;

Controle de abastecimento do veículo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, quantidade de litros, tipo de combustível, hodômetro, valor total da operação e saldo do cartão;

Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por grupo de veículos, por combustível, por data, por período (diário, semanal e mensal), por unidade de lotação;

Cadastro de usuários: fiscalizadores e motoristas;

Total de quilômetros rodados por viatura e no total das viaturas, mensalmente;

Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;

Quilometragem percorrida pela frota;

Histórico das operações realizadas por usuário;

Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

Preço pago pelo combustível adquirido pela frota;

Descritivo dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos pela SR/DPF/AM;

Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de combustível;

Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

Outros relatórios de interesse do DPF.

3.3. O Sistema deverá obrigatoriamente disponibilizar senha ou cartão com senha para cada condutor, e garantir que a transação só seja concluída após a validação do responsável pela compra, possibilitando, assim, os abastecimentos nos postos credenciados;

3.4. O Sistema deverá disponibilizar cartões microprocessados (com chip), um para cada veículo da frota, sendo os mesmos originalmente bloqueados e protegidos até o seu recebimento, ficando a SR/DPF/AM, responsável a desbloqueá-los de acordo com as necessidades;

3.5. O fornecimento do cartão microprocessado (com chip ou magnético) deverá ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada viatura possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo;

Possibilidade de 01 (uma) unidade de cartão genérico, que poderá abastecer qualquer veículo, em condição excepcional;

3.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha ou de cartão individual com senha, durante a execução de abastecimentos na rede de postos credenciada;

3.7. A licitante que optar pelo uso de cartão destinado ao condutor deverá fornecer cartões com tecnologia magnética que permita validar, no ato do abastecimento, os dados pessoais cadastrados no sistema da contratada;

3.8. A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos cartões, pela capacitação dos usuários e gestores do sistema;

3.9. O Sistema da Contratada deverá possibilitar a SR/DPF/AM parametrizar o bloqueio da transação quando houver desacordo entre os dados informados pelo usuário no ato da compra em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/003363/2015 105
49/2323/1A
Luis Silva 66
20078
Coracy Coelho
M... 17594
Polícia Federal
FIS...
CPUS/RSU

relação ao cadastro e ao histórico do veículo contido no sistema, quanto a quilometragem, rendimento de Km/L, produto, quantidade, valor e identificação do usuário;

3.10. O Sistema da Contratada deverá possibilitar o envio de alertas através de mensagem eletrônica ao gestor da SR/DPF/AM quando houver desacordo entre os dados informados pelo usuário no ato da compra, em relação ao cadastro e ao histórico do veículo contidos no sistema, quanto a quilometragem, rendimento de Km/L, produto, quantidade, valor e identificação do usuário;

3.11. O cancelamento, bloqueio e desbloqueio dos cartões, alteração nos limites, inserção de cargas positivas e/ou negativas crédito, solicitação de novas vias dos cartões e cadastramento de novos veículos e usuários, somente poderá ser feito pelos servidores da SR/DPF/AM designados como gestores do sistema, credenciados por login e senha pessoal de acesso administrador ao sistema, sendo realizado via WEB e em tempo real;

3.12. O Sistema deverá possibilitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de consulta (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha;

3.13. Disponibilizar, a cada transação, comprovante impresso em 02 (duas) vias, independentemente de solicitação prévia do usuário, com no mínimo as seguintes informações:

O valor da transação;

A quantidade de produto adquirido na transação;

O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação;

A data e hora da transação;

O usuário responsável pela transação;

O saldo remanescente do cartão.

3.14. Os cartões deverão, efetuar transações on line e nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da concorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, que consiste na obtenção por telefone, por parte da rede credenciada, do número de autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimento e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE;

3.15. O sistema deverá, ainda, possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras on line ou impossibilidade de utilização do cartão;

3.16. A Contratada deve assegurar que a transação realizada manualmente possibilite o abastecimento dos combustíveis, sob pena de eventual apuração de penalidade;

3.17. O Sistema deverá viabilizar e garantir o pagamento das transações dos veículos, equipamentos e utilitários automotores da SR/DPF/AM realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

- 9.1. Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 9.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial.
- 9.3. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.
- 9.4. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da contratante, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 9.5. A captura dos dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e hodômetro do veículo deverá ser de forma eletrônica. Os dados devem ser resguardados com sigilo.
- 9.6. Os cartões de identificação dos veículos e dos condutores (se for o caso) deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REDE CREDENCIADA E DA IMPLANTAÇÃO

10.1. A contratada deverá:

Disponibilizar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços – AES, rede de estabelecimentos credenciados com cobertura obrigatória dos municípios a seguir listados, para fornecimento e prestação dos serviços relacionados neste item, comprometendo-se em elaborar estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota em todos os municípios do Estado do Amazonas e nas capitais dos Estados Brasileiros, no prazo de 60 (sessenta) dias:

- Manaus/AM;
- Tabatinga/AM;
- Tefé/AM;
- São Gabriel da Cachoeira;
- Santo Antônio do Içá;
- Manacapuru

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção, durante toda a vigência do contrato, de operação de pelo menos (01) um posto credenciado para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para o abastecimento dos veículos da frota da SR/DPF/AM, num raio máximo de 02 Quilômetros de distância em cada um dos seguintes locais:

a) Superintendência Regional do DPF no Amazonas:

Endereço: Av. Domingos Jorge Velho - nº 40 - Dom Pedro II
Manaus/AM CEP: 69.042-470
Telefones: (092) 3655-1515/1517

b) Delegacia de Tabatinga/AM:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Endereço: Avenida da Amizade, nº26 – Bairro Ibirapuera
Tabatinga/AM CEP: 69.640.000

c) Posto Avançado em Tefé/AM:

Endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 137 - Centro
Tefé/AM CEP: 69.470.000
Telefones : (097) 3343-3401

d) Posto Avançado em São Gabriel da Cachoeira/AM:

Endereço: Av. Dom Pedro Massa - Centro
São Gabriel da Cachoeira/AM CEP: 69.470.000
Telefones : (097) 3471-1432 / 1051

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR -, sediada na Avenida André Araújo, nº 140, Aleixo, Manaus/Am.

Ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, mediante solicitação da SR/DPF/AM, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação:

Disponibilizar, por meio eletrônico, relação dos estabelecimentos credenciados no território nacional, por cidade, contendo as seguintes informações: razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço e telefone, mantendo a atualizada.

10.2. A implementação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços – AES, o sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de Gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis.

10.3. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem:

Definição da estrutura de gestão – Definição do CNPJ;

Cadastramento dos veículos, embarcações e utilitários automotores;

Cadastramento dos usuários;

Disponibilização da rede de estabelecimentos conveniados;

Entrega dos cartões das embarcações e utilitários;

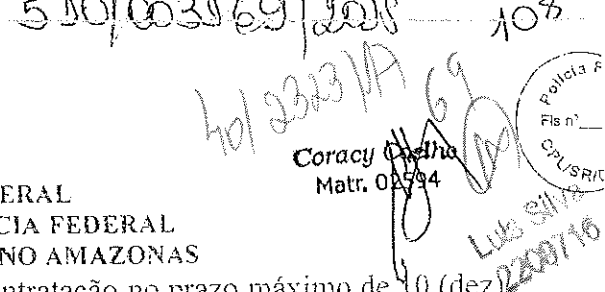
Cadastramento e treinamento dos gestores indicados pela SR/DPF/AM.

10.4. Durante a execução do contrato a SR/DPF/AM poderá incluir novos veículos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:

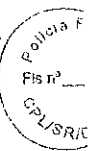


Coracy O'Neill
Matr. 02594



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 02594



Disponibilizar para o usuário/conductor do sistema consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, pesquisa a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis por eles praticados;

Providenciar a correção das deficiências apontadas pela SR/DPF/AM quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira, fiscal e tributária entre estes prestadores de serviços e a SR/DPF/AM;

Disponibilizar, sempre que solicitado pela SR/DPF/AM, os comprovantes de pagamentos a rede de estabelecimentos credenciados;

Manter nos Postos credenciados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato;

Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos gestores e usuários da SR/DPF/AM e orientá-los sobre a correta utilização do sistema, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

Fornecer manuais de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa;

No caso de extravio ou danos ao cartão destinado aos veículos, bem como as senhas destinados aos usuários, a CONTRATADA deverá fornecer novas vias, sem custo, e em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação dos mesmos pela SR/DPF/AM no sistema;

A CONTRATADA deverá replicar todos os dados relativos às transações diariamente, de forma automática, para o banco de dados da SR/DPF/AM através de linha privativa dedicada, internet ou outro meio similar.

A CONTRATADA deverá fornecer o lay out atualizado do banco de dados;

A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativos aos dados em formato universal (txt), ou outro compatível com os sistemas utilizados pela SR/DPF/AM, ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético tipo ROM (ReadOnlyMemory).

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

510/003169/2015
40/233/11A-11
Coracy Coelho
Matr. 02594
Luk S...
2208718
Polícia
Fls nº
DPF/SR/AM

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Responder civil, administrativamente e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto do Contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Verificar, junto aos credenciados, a utilização das melhores técnicas de execução dos serviços confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SR/DPF/AM, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que em função da natureza dos serviços contratados seja necessário à perfeita execução do avençado, desde que aprovados pela SR/DPF/AM;

Assegurar que a CONTRATANTE, e não os usuários, seja a única beneficiada em caso de promoções, prêmios e benefícios, com a participação de programas de fidelidades que eventualmente venha a ocorrer;

Zelar pelo sigilo dos dados, em especial quanto aos dados pessoais dos modelos, marcas, placas e dados pessoais dos condutores dos veículos;

Disponibilizar 01 (uma) unidade de cartão genérico, que poderá abastecer qualquer veículo, em condição excepcional;

Estabelecer para cada veículo que credenciar, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da SR/DPF/AM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



Serviço Público Federal
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

510/1003162/2015 111
h/123231A720
LUC 213
2200718
Coracy Coelho
Matr. 02594
Polícia F
Fis nº
CPL/SRA

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos;
- Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- Estabelecer para cada veículo que credenciar, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da SR/DPF/AM;
- Informar imediatamente à CONTRATADA, os casos de furto, roubo, extravio ou dano ao cartão destinado ao veículo, requerendo à CONTRATADA a emissão de um novo;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado aos veículos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão



Serviço Público Federal
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 82594

142
Eduardo Silva
2208718

julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material/sistema a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

14.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto contratado;

Multa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de até 2% (dois por cento) ao dia, sem prejuízo de outras sanções;

Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por inexecução parcial do mesmo e, de até 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

Será caracterizada inexecução parcial do contrato sempre que o nível de qualidade do serviço executado não atingir os critérios mínimos de aceitabilidade previstos no ANS.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal do Amazonas, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

530/003/69/2015
40/2323/1A
75
Coracy Coelho
Matr. 02594
2208710
Polícia F
Fls nº
CPL/SRI

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SR/DPF/AM a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.12. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e demais instrumentos vinculatórios.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extra-to, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus/AM - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Quadro consolidado de estimativa de prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de frota de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas/órgão gerenciador) e da Delegacia Regional do Trabalho (órgão participante).

Item	Descrição	Localidade	Unid.	Quantidade estimada	Valor unitário	EMPRESAS			Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)
						N	N	N				
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	24	Não se aplica	R\$ 4.331,36	R\$ 7.579,95	R\$ 30.000	R\$ 3.980,43	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 95.530,32
2	Gasolina	Manaus	Litro	268800	R\$ 3,555	-	-	-	0,00%	R\$ 3,555	R\$ 955.584,00	R\$ 955.584,00
3	Diesel	Manaus	Litro	201600	R\$ 2,969	-	-	-	0,00%	R\$ 2,969	R\$ 598.550,40	R\$ 598.550,40
G												
R	Óleo TCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	8000	R\$ 31,000	-	-	-		R\$ 31,000	R\$ 248.000,00	
U	Óleo 15W-40	Manaus	Litro	1728	R\$ 12,000	-	-	-		R\$ 12,000	R\$ 20.736,00	
P	Óleo SAE 40 VIER	Manaus	Litro	360	R\$ 18,000	-	-	-		R\$ 18,000	R\$ 6.480,00	
O	Óleo 20W-50	Manaus	Litro	768	R\$ 20,000	-	-	-	0,00%	R\$ 20,000	R\$ 15.360,00	R\$ 290.576,00
		Tabatinga	Litro	96000	R\$ 4,029	-	-	-		R\$ 4,029	R\$ 386.784,00	
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	24000	R\$ 4,029	-	-	-	0,00%	R\$ 4,029	R\$ 96.696,00	R\$ 483.480,00
5	Gasolina para o interior	Tabatinga	Litro	40000	R\$ 3,333	-	-	-		R\$ 3,333	R\$ 133.320,00	
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	4000	R\$ 3,333	-	-	-	0,00%	R\$ 3,333	R\$ 13.332,00	R\$ 146.652,00
6	Diesel para o interior	Tabatinga	Litro	3200	R\$ 31,000	-	-	-		R\$ 31,000	R\$ 99.200,00	
	Óleo lubrificante TCW3 (2 tempos) para o interior	São Gabriel da Cachoeira	Litro	800	R\$ 31,000	-	-	-	0,00%	R\$ 31,000	R\$ 24.800,00	R\$ 124.000,00
7												R\$ 2.694.372,72
Valor total estimado (anual)												

1. O QUADRO ACIMA DEMONSTRA O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE COTAÇÃO DE PREÇOS E RETIRADA DE PREÇO MÉDIO.
2. OS VALORES OFERTADOS NÃO PODERÃO FICAR ACIMA DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

Coracy Coelho
Matr. 02594



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

540/003969/2015
40/2323/12
Lula
2208748
Polícia Federal
Fls nº
CPL/SR/DF
Matr. 03594

GASOLINA / MANAUS VALOR UNITÁRIO RS 3.555	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – item 02 RS (.....)
ITEM 03		
DIESEL / MANAUS – VALOR UNITÁRIO RS 2,969	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 03 RS (.....)
ITEM 04		
ÓLEO TCW3 (2 TEMPOS) / MANAUS – VALOR UNITÁRIO RS 31,00	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de lubrificante)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 04 RS (.....)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Correio Coelha
Matr. 02594

Polícia Fe
Fis nº
CPL/SR/DF

ÓLEO 15 W 40 / MANAUS – VALOR UNITÁRIO RS 12,00	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de lubrificante)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 04 RS (.....)
ÓLEO SAE 40 VER / MANAUS – VALOR UNITÁRIO RS 18,00	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de lubrificante)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 04 RS (.....)
ÓLEO 20 W 50 / MANAUS – VALOR UNITÁRIO RS 20,00	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de lubrificante)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 04 RS (.....)
ITEM 05		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

510/003169/2015 119
4d3331A 800
Coracy Coelho
Matr. 02594
Polícia Fe
Fls nº
CPL/SR/DF

GASOLINA PARA O INTERIOR / TABATINGA VALOR UNITÁRIO R\$ 4,029	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 05 R\$ (.....)
GASOLINA PARA O INTERIOR / SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA VALOR UNITÁRIO R\$ 4,029	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – tem 05 R\$ (.....)
ITEM 06		
DIESEL PARA O INTERIOR / TABATINGA VALOR UNITÁRIO R\$ 3,333	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – tem 06 R\$ (.....)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 02594

Polícia Federal
Fls nº _____
CPL/SR/D

DIESEL PARA O INTERIOR / SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA VALOR UNITÁRIO RS 3,333	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – tem 06 RS (.....)
ITEM 07		
ÓLEO TCW3 (2 TEMPOS) / INTERIOR TABATINGA — VALOR UNITÁRIO RS 31,00	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de lubrificante)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 04 RS (.....)
ÓLEO TCW3 (2 TEMPOS) / INTERIOR SÃO BABRIEL DA CACHOEIRA. — VALOR UNITÁRIO RS 31,00	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO % (desconto incidente sobre o valor do litro de lubrificante)	VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE – Item 04 RS (.....)



Serviço Público Federal,
MJ - Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional do Amazonas

ANEXO II - A

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS COM A FLOTLHA DE EMBARCAÇÕES: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS (Órgão Gerenciador) e DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MANAUS (Órgão Participante)

PLANILHA 01: CONSOLIDADA - GERENCIADOR E PARTICIPANTE

QUADRO RESUMO CONSOLIDADO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE											
Item		Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	Observação
											Tipo de disputa
											deste item
											Menor preço
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto
											Maior desconto

Processo nº 482-0.407/96/72013.14

CEP: 69.012-170, tel/fax (92) 3655.1641 / 1643 - e-mail: cpd@pf.gov.br

Página Eletrônica nº 05/2015

Assinado digitalmente por: D. Pedro D. Manaus/AM

Assinado digitalmente por: D. Pedro D. Manaus/AM

Assinado digitalmente por: D. Pedro D. Manaus/AM

Assinado digitalmente por: D. Pedro D. Manaus/AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

	Valor total estimado (anual)	R\$ 2.598.842,40	Menor preço
	Obs: Preencher SOMENTE as células sombreadas do		

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS COM A FLOTLIA DE EMBARCAÇÕES: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL
NO AMAZONAS (Órgão Gerenciador).

PLANILHA 02:

QUADRO RESUMO CONSOLIDADO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE										Observação
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12	Não se aplica	R\$	Não se aplica	Não se aplica	R\$	Menor preço
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400	R\$ 3.555	0,00%	R\$ 3.555	R\$ 477.792,00	R\$ 477.792,00	Menor preço
3	Diesel	Manaus	Litro	100800	R\$ 2.969	0,00%	R\$ 2.969	R\$ 299.275,20	R\$ 299.275,20	Menor preço
4	Óleo YCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000	R\$ 31.000	0,00%	R\$ 31.000	R\$ 124.000,00	R\$ 145.288,00	Menor preço
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	864	R\$ 12.000		R\$ 12.000	R\$ 10.368,00		
	Óleo SAE40 VER	Manaus	Litro	180	R\$ 18.000		R\$ 18.000	R\$ 3.240,00		
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384	R\$ 20.000		R\$ 20.000	R\$ 7.680,00		
5	Gasolina para o interior	Tabatinga	Litro	96000	R\$ 4.029	0,00%	R\$ 4.029	R\$ 386.784,00	R\$ 483.480,00	Menor preço
	Diesel para o interior	São Gabriel da Cachoeira	Litro	24000	R\$ 4.029		R\$ 4.029	R\$ 96.696,00		
		Tabatinga	Litro	40000	R\$ 3.333		R\$ 3.333	R\$ 133.320,00		
6		São Gabriel da Cachoeira	Litro	4000	R\$ 3.333	0,00%	R\$ 3.333	R\$ 13.332,00	R\$ 146.652,00	Menor preço

530/003169/2010
402231783
Lus
229716
12m



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

	Tabatinga	Litro	R\$	3200	31.000	R\$	31.000	R\$	99.200,00	R\$	124.000,00	Maiores desconto
7	Óleo lubrificante TCW3 (2 tempos) para o interior	Litro	R\$	800	31.000	R\$	31.000	0,00%	24.800,00	R\$	1.676.487,20	Menor preço
Valor total estimado (anual)												
Obs: Preencher SOMENTE as células sombreadas de												

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS COM A FLOTLIA DE EMBARCAÇÕES: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MANAUS.(Órgão Participante).

PLANILHA 03:

QUADRO RESUMO CONSOLIDADO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE											Observação
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	Tipo de disputa deste item	
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12	Não se aplica	R\$	Não se aplica	Não se aplica	R\$	Menor preço	
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400	R\$ 3.555	0,00%	R\$ 3.555	R\$ 477.792,00	R\$ 477.792,00	Maiores desconto	
3	Diesel	Manaus	Litro	100800	R\$ 2.969	0,00%	R\$ 2.969	R\$ 299.275,20	R\$ 299.275,20	Maiores desconto	
4	Óleo TCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000	R\$ 31.000		R\$ 31.000	R\$ 124.000,00			
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	864	R\$ 12.000		R\$ 12.000	R\$ 10.368,00			
	Óleo SAE 40 VER	Manaus	Litro	180	R\$ 19.000		R\$ 19.000	R\$ 3.240,00			
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384	R\$ 20.000	0,00%	R\$ 20.000	R\$ 7.680,00	R\$ 145.288,00	Maiores desconto	
Valor total estimado (anual)									R\$ 922.355,20	Menor preço	
Obs: Preencher SOMENTE as células sombreadas de											



530/003169/2015 124
10/23/23/14 85
L. 811 2209718
Coraci Coelho
Matr. 12594

MIJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL
NO AMAZONAS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, com sede na Av. Domingos Jorge Velho nº 40 – Bairro Dom Pedro II, na Cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0021-80, neste ato representado(a) pelo Senhor **MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA**, Delegado de Polícia Federal, nomeado(a) pela Portaria nº 22 de 14 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.276.796-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, nº XX/2015, publicada no de/...../20..... processo administrativo nº 08240.007697/2015-13, RESOLVE: registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Eventual contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontões credenciados no Estado do Amazonas, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da **flotilha de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM** e suas descentralizadas, especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº XX/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Modelo de Proposta de preços										Observação
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12	Não se aplica	R\$	Não se aplica	Não se aplica		
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400		0,00%				Menor preço
3	Diesel	Manaus	Litro	100800		0,00%				Menor preço
G	Óleo TCW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000						Menor preço
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	864						Menor preço
	Óleo SAE40 VER	Manaus	Litro	180						Menor preço
4	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384		0,00%				Menor preço
P	Gasolina para o interior	Tabatinga	Litro	96000						Menor preço
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	24000		0,00%				Menor preço
O	Diesel para o interior	Tabatinga	Litro	40000						Menor preço
6	Diesel para o interior	São Gabriel da Cachoeira	Litro	4000		0,00%				Menor preço
7	Óleo lubrificante TCW3 (2 tempos) para o interior	Tabatinga	Litro	3200						Menor preço
7		São Gabriel da Cachoeira	Litro	800		0,00%				Menor preço
Valor total estimado (anual)										

125
L. 86
22/08/16
70/2323/1A
Coraci C. C. Costa
Matr. 02594

S 30/000207/2020

40/2323/1A 87
Luis Silva
2209718
Coracy Coel.
Matr. 02594
126

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)..... não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

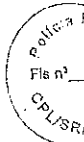
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coutinho
Matr. 02594



40/2323/1A 88
Luis Silva
2209718

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS E A
EMPRESA

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, com sede na Av. Domingos Jorge Velho nº 40 - D. Pedro II, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0021-80, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA**, Delegado de Polícia Federal, nomeado(a) pela Portaria nº 22 de 14 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.276.796-66, portador(a) da Carteira de Identidade nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 08240.007697/2015-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto o registro de preços para Eventual contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontões credenciados no Estado do Amazonas, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da frota de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e suas descentralizadas, conforme as condições e especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS.

1.3. Objeto da contratação: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS.										
Item	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Taxa (R\$) ou Desconto (%)	Valor unitário com desconto	Subtotal	Total (anual)	Observação
1	Taxa de Administração	Todas	Mês	12		R\$				Tipo de disputa deste item
2	Gasolina	Manaus	Litro	134400	R\$ 3.555	0,00%	R\$ 3.555	R\$ 477.792,00	R\$ 477.792,00	Menor preço
3	Diesel	Manaus	Litro	100800	R\$ 2.969	0,00%	R\$ 2.969	R\$ 299.275,20	R\$ 299.275,20	Maior desconto
4	Óleo 1CW3 (2 tempos)	Manaus	Litro	4000	R\$ 31.000		R\$ 31.000	R\$ 124.000,00		
	Óleo 15W40	Manaus	Litro	864	R\$ 12.000		R\$ 12.000	R\$ 10.368,00		
	Óleo SAE40 VER	Manaus	Litro	180	R\$ 18.000		R\$ 18.000	R\$ 3.240,00		
	Óleo 20W50	Manaus	Litro	384	R\$ 20.000	0,00%	R\$ 20.000	R\$ 7.680,00	R\$ 145.288,00	Maior desconto
5	Gasolina para o interior	Tabatinga	Litro	96000	R\$ 4.029		R\$ 4.029	R\$ 386.784,00		
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	24000	R\$ 4.029	0,00%	R\$ 4.029	R\$ 96.696,00	R\$ 483.480,00	Maior desconto
6	Diesel para o interior	Tabatinga	Litro	40000	R\$ 3.333		R\$ 3.333	R\$ 133.320,00		
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	4000	R\$ 3.333	0,00%	R\$ 3.333	R\$ 13.332,00	R\$ 146.652,00	Maior desconto
7	Óleo lubrificante 1CW3 (2 tempos) para o interior	Tabatinga	Litro	3200	R\$ 31.000		R\$ 31.000	R\$ 99.200,00		
		São Gabriel da Cachoeira	Litro	800	R\$ 31.000	0,00%	R\$ 31.000	R\$ 24.800,00	R\$ 124.000,00	Maior desconto
Valor total estimado (anual)								R\$ 24.800,00	R\$ 1.676.487,20	Menor preço

1.4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Modelo de Proposta de preços

Coraci Spelha
Matr. 02594
Luk 01/12
2009/10
10/22/23/17

Processo nº 082-03.007647/2015-13

4 of 4, 09.042-470, tel/fax (92) 3055-1641 / 1613 - epl@tram.dpf.gov.br

Pregão Eletrônico nº 08/2015

Assessoria: Domingos Jorge Avelino, 40, D. Pedro II, Manaus/AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

550/603067/2010

Conacyl Quesha
Matr. 02594

40/2023/AF 30
 Luke Silva
 2809716

40/2323/17
91
Liliane Silva
22/07/18

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

2.3. É permitida a reapctuação visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato nos moldes legalmente admitidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (cinco) dias úteis, contados da data do ateste das faturas/notas fiscais.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

Computar o total de litros por combustível fornecido;

Aplicar o desconto sobre o preço dos combustíveis concedido na proposta;

Apurado o valor líquido após a concessão do desconto, deverá ser aplicado o acréscimo do percentual indicado na taxa de administração do gerenciamento da frota;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Coracy Coelho
Matr. 03594312 F

92

40/23/31A
Lub Silveira
22087140

5.3.3. A soma entre o valor líquido após a concessão do desconto e o valor da taxa administração resultará no montante a ser faturado.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0.00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 A taxa de administração consignada no contrato será irredutível, podendo em casos excepcionais:

530/003169/2015

Coracy Coelho
Matr. 02994



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



10/2323/A 93
Luz Silva
22/07/15

2.2. - O valor registrado é de R\$ 1.687.690,25 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

2.3. - Os preços registrados são os especificados na TABELA 1 acima transcrita, sendo considerado o valor dos combustíveis com o devido desconto e aplicada a taxa de administração para aferição do valor a ser pago pela administração.

2.4. - A presente licitação é para o gerenciamento de abastecimento de embarcações pertencentes à Superintendência de Polícia Federal no Amazonas dentro da abrangência do Estado do Amazonas e nos municípios especificados no edital e no termo de Referência que deram parâmetros a execução do pregão 03/2015.

2.5. - A empresa responsável pela execução do serviço será a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, sediada a Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro centro, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP - 38.400-112.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 11/09/2015, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a

8
15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

40/23312-5123
2208/10

4.4.2. - veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. - Por razão de interesse público; ou

4.8.2. - A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

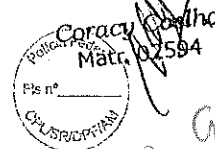
5.1. - As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão 03/2015.

5.2. - Os preços registrados nesta ata de registro de preços encontram-se com o devido desconto oferecido pela empresa no momento da aceitação da proposta.

10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 11 de setembro de 2015.

Representante da Contratante

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 9562
Superintendente Regional da SR/DPF/AM

Representante da Contratada

VANESSA RIBEIRO SANTOS
CPF: 112.967.406-17
RG: 17.177.144 DGPC/MG
Coordenadora de Mercado Público.

Testemunhas:

01.
Nome: PEDRO HENRIQUE PINHEIRO COSTA
RG.: MG - 16.717.556
CPF: 120 825 856 70

02.
Nome: FLÁVIO LUIZ GUEDES DA ROCHA
RG.: 113818-9
CPF 445.182 842 -00



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

Contrato nº 01/2016

CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA, COM CARTÃO MAGNÉTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, neste ato representado pela SECRETÁRIA DAYSE NOGUERIA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-8250, doravante denominada Secretária, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de contratada, TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada por seu sr. RICARDO DE FALCO MARQUES, brasileiro, casado, gerente de mercado publico, portador da carteira de identidade nº 10.893.243, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 055.062.776-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem com base na Ata de Registro de Preços no 001/15, referente ao Pregão Eletrônico no 003/15, realizado pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional no Amazonas, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo no 510/003169/15, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 7892/13, Lei federal de nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.0005/06 e no 11.117/12, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento e controle da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos próprios ou locados da SECONSER - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com fornecimento de Óleo Diesel, e Gasolina, conforme descrição a seguir: ITEM 01 - 282.027,24 litros de óleo diesel (S-10) anual, com fornecimento mensal médio de 23.502,27 litros, no período de 12 (doze) meses; ITEM 02 - 348.171,04 litros de gasolina comum anual, com fornecimento mensal médio de 29.014,25 litros por mês, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, parte integrante do



40/2323/17 97
Luz Silva
2208716

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	05/10/2015		

presente contrato, bem como, do Termo de Referência e Anexos do Edital de Pregão eletrônico nº 03/2015 da SR/DPF/AM, as instruções expedidas pela CONTRATANTE e das especificações técnicas emanadas da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Contrato, independente de anexação e em tudo que com ele não colidir com a proposta da CONTRATADA, constante no Processo, seus Anexos, bem como as instruções expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e especificações da ANP - Agência Nacional de Petróleo, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados: 



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E MANUTENÇÃO DE BENS

40/2323/1A 98
LUIZ GILBERTO
22/07/15

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e ou o pagamento da condenação/divida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.9.0.39.99.00.00

FONTE DE RECURSO: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.01.04.122.0001.2774

NOTA DE EMPENHO: 00240/16

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As notas de empenho referentes ao exercício de 2017, correrão por conta do respectivo orçamento e serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.097.448,73 (dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A), será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da SECRETARIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do que dispõe a alínea “d” inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficarão estabelecidos os seguintes critérios de compensação financeira: Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não de corra de ato ou fato atribuível a contratada, o débito será atualizado de acordo com IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a datado efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecida na letra anterior será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. As notas



h01/2323/11A
102
Lub Silveira
22/07/18

Processo: _____ Data: _____ Rubrica _____ Folhas _____

510/3169/2015

06/10/2015

fiscais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI – PREFEITURA MUNICIPAL. da Secretaria. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e/ou Ordem de execução de Serviço e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresa contratada deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.
Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO



10/2323/1A

103
LUI SIA
2208718

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

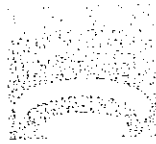
b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra. *2*



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
510/3169/2015	06/10/2015		

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre



401 2323/1A- 105
LUB SILE
2200716

Processo:

Data:

Rubrica

Folhas

510/3169/2015

06/10/2015

mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

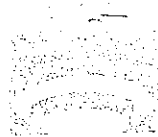
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, Pregão Eletrônico no 003/15, realizado pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional no Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

40/23231/A

106
②

Lide 211/12
2209718

Processo:

Data:

Rubrica

Folhas.

510/3169/2015

06/10/2015

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 04 de fevereiro de 2016.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

RICARDO DE FALCO MARQUES

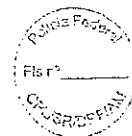
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



104
Lub. 011/2
2209716

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. : 01/2015

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, com sede na Av. Domingos Jorge Velho nº 40 – Bairro Dom Pedro II, na Cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-80, neste ato representada(a) pelo Senhor MARCELO SÁLVTO REZENDE VIEIRA, Delegado de Polícia Federal, nomeado(a) pela Portaria nº 22 de 14 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2014, inscrita(a) no CPF sob o nº 024.276.796-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 03/2015, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 14/09/2015, processo administrativo nº 08240.007697/2015-13, RESOLVE: registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 24 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.542, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de gestão de abastecimento de frota de embarcação, com utilização de cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), em rede de postos/pontões credenciados no Estado do Amazonas, incluindo-se neste serviço o consumo de combustíveis e óleos lubrificantes, da frota de embarcações da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas - SR/DPF/AM e suas descentralizadas, especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

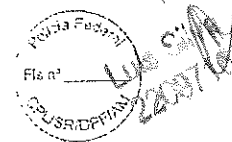
109
LW 904
220716

1. The first group of authors (e.g., [1, 2]) considers the problem of the stability of the equilibrium position of a system of particles in the field of a central force. The problem is solved by the method of the variation of constants. The results are obtained in the form of a series of powers of the perturbation parameter. The method is applicable to the case of a small perturbation of the equilibrium position.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



2.2. - O valor registrado é de R\$ 1.687.690,25 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

2.3. - Os preços registrados são os especificados na TABELA 1 acima transcrita, sendo considerado o valor dos combustíveis com o devido desconto e aplicada a taxa de administração para aferição do valor a ser pago pela administração.

2.4. - A presente licitação é para o gerenciamento de abastecimento de embarcações pertencentes à Superintendência de Polícia Federal no Amazonas dentro da abrangência do Estado do Amazonas e aos municípios especificados no edital e no termo de Referência que deram parâmetros a execução do pregão 03/2015.

2.5. - A empresa responsável pela execução do serviço será a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, sediada a Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro centro, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP - 38.400-112.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 11/09/2015, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



4.4.2. - veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e

4.4.3. - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços:

4.6.2. - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. - Por razão de interesse público; ou

4.8.2. - A pedido do fornecedor.

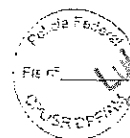
5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. - As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão 03/2015.

5.2. - Os preços registrados nesta ata de registro de preços encontram-se com o devido desconto oferecido pela empresa no momento da aceitação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Manaus, 11 de setembro de 2015.

Representante da Contratante

MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 9562
Superintendente Regional da SR/DPF/AM

Representante da Contratada

VANESSA RIBEIRO SANTOS
CPF: 112.967.406-17
RG: 17.177.144 DGPC/MG
Coordenadora de Mercado Público.

Testemunhas:

01.
Nome: Fernando Henrique Carneiro de Costa
RG: 17.177.144 DGPC/MG
CPF: 112.967.406-17

02.
Nome: Fernando Henrique Carneiro de Costa
RG: 17.177.144 DGPC/MG
CPF: 112.967.406-17

1003223/17
112
L. 28/12/17
2007/18

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 105.179-00

Nº Alvará/Ano: 10223/2017

Vencimento

Pessoa: 108631 CNPJ: 00.604.122/0001-97 Emissão: 30/06/2017

28/12/2017

Nome/Razão Social: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 904

Compl.

Bairro: CENTRO

CEP: 38400112

Área/Func. m²: 1500

Código Reduz. Imóvel: 120714

Área Predial m²: 621,06

Área territorial m²: 746,38

OS: 0

Área/Mesa/Cadeiras: 0

Caçambas: 0

Outdoor: 0

Objetivo Social: CONSULTORIA, DESENV., LOC. E ADM. DE SIST. DE INFORM., PROPAG., E MARK., PROC. DADOS, FRANCHISING, PREST. SERV DE ADM. DE CART. MAG., PROSPEC., CREDEN., GERENC., DE CLIENTE E FORN., EMBOSING DE CARTÃO MAG., LOC. INSTAL. E MANUT. EQ. INFORMÁTICA.

Horário de funcionamento: de 07:00 às 18:00

Pendências:

- | | | | |
|---|------------|----|---|
| J | 28/12/2017 | 2 | Processo nro. 5253/2017. |
| J | 28/12/2017 | 4 | Liberado de acordo com a lei nº 12650/2017 - Licença Prévia |
| P | 30/12/2017 | 10 | Apresentar Certificado do Corpo de Bombeiros. |

Secretarias envolvidas neste Alvará:
SMSU
PLAN

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- www.uberlancia.mg.gov.br - e-mail: isscmc@uberlândia.mg.gov.br
- Fax: (34) 3239-2433

DC8XASCA1

Código do Controle de Autenticidade

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

40/23231/A
113
LUIZ SILVA
22/07/18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:54:18 do dia 04/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2017.

Código de controle da certidão: **9F92.C8A4.0B1B.8D09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/11/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/02/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001756068.00-20

CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MACHADO DE ASSIS

NÚMERO: 904

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38400112

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2017000237618202

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

PREFEITURA DE

UBERLÂNDIA



10/23/23/14
115
LUIZ SILVA
2209718

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA TRIBUTÁRIOS
MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS.**

Conforme requerimento nº:0186/2017 certificamos, para fins de **COMPROVANTE** que em nome de **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** constam débitos Tributários Mobiliários e Imobiliários e/ou fiscais para o contribuinte supra qualificado; dívida nº: 20.392.941 encontra-se com exigibilidade suspensa conforme processo nº: 13.038/2007.

CNPJ: 00.604.122/0001-97

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

OBS: Esta certidão não faz efeito para transferência e registro em cartório.

Uberlândia, 19 de outubro de 2017

Validade da certidão: 19/12/2017

ALEXANDRE JOSE BEICKER
Assistente da Receita Municipal

GERALDO MAGELA DE SOUZA
Diretor de Receitas

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00604122/0001-97
Razão Social: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 904 / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2017 a 04/12/2017

Certificação Número: 2017110500314818650153

Informação obtida em 08/11/2017, às 08:34:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Validade: 08/01/2018

Certidão Comprobatória de Atividade

O coordenador do Núcleo do Cadastro Mobiliário deste Município,
no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento do interessado, que conforme dados constantes
em nossos arquivos.

Contribuinte: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 904
Bairro: CENTRO

Encontra-se inscrito em nosso cadastro sob o CMC: **10517900**

No CNAE Fiscal de 8299799 Outras atividades de serviços prestados
principalmente às empresas não especificadas
anteriormente

Na atividade de: **215105 - Avaliação de Bens**

Com início em , 01/05/1995 até a presente data.

Objetivo Social

CONSULTORIA, DESENV., LOC. E ADM. DE SIST. DE INFORM., PROPAG., E MARK., PROC.
DADOS, FRANCHISING, PREST. SERV DE ADM. DE CART. MAG., PROSPEC., CREDEN.,
GERENC., DE CLIENTE E FORN., EMBOSING DE CARTÃO MAG., LOC. ISTAL. E MANUT., EQ.
INFORMÁTICA.

Por ser verdade, firmo a presente

Uberlândia, 10 de Outubro de 2017



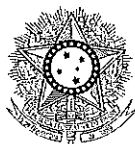
LYRIS BRUNO MARQUES

COORDENADOR DO NÚCLEO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

www.uberlandia.mg.gov.br
Fax: 0xx34 3239-2433
e-mail: isscmc@uberlandia.mg.gov.br

Sr. Contribuinte habitue-se, pessoalmente, a conferir sua situação junto ao Município

0205-27187113-01-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.604.122/0001-97

Certidão nº: 135322935/2017

Expedição: 14/08/2017, às 09:21:06

Validade: 09/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.604.122/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » Posto por Município »

Síntese dos Preços Praticados - NITEROI

F no I - Diesel S10 RS4

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 19/11/2017 a 25/11/2017

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Posto Viradouro Ltda - Me	Rua Mario Viana, 768	<u>Santa Rosa</u>	ALESAT	3,389	3,257	CIF	-	23/11/2017
Auto Posto do Trabalho S/a.	Rua Doutor Mário Viana, 264	<u>Santa Rosa</u>	RAIZEN	3,489	3,118	FOB	-	23/11/2017
Nit Service Posto e Servicos Ltda	Rua General Castrioto e Rua Benjamin Constant, 2/575	<u>Barreto</u>	BRANCA	3,499	3,086	CIF	RAIZEN	23/11/2017
Scal Servicos Combustiveis e Acessorios Ltda	Avenida Feliciano Sodre, 622	<u>Centro</u>	BRANCA	3,568	3,011	FOB	ZEMA	23/11/2017
Auto Posto Cubango	Rua Noronha Torreza, 531	<u>Cubango</u>	BRANCA	3,579	3,299	FOB	-	23/11/2017
Brasil 352 Posto de Serviços Ltda.	Avenida Joao Brasil, 352	<u>Fonseca</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,599	3,249	FOB	-	23/11/2017
Posto de Gasolina Santa Rosa de Icaraí Ltda.	Rua Doutor Paulo Cesar, 278	<u>Icaraí</u>	RAIZEN	3,699	3,288	FOB	-	23/11/2017
Posto Canteiro das Barcas Ltda - Epp	Rua Visconde do Rio Branco, S/n Canteiro Central	<u>Centro</u>	IPIRANGA	3,699	3,345	FOB	-	23/11/2017
Posto de Gasolina Midas da Alameda Ltda	Alameda Sao Boaventura, 170	<u>Fonseca</u>	RAIZEN	3,699	3,089	FOB	-	23/11/2017
Posto Confiança - Eireli	Rua General Andrade Neves, 113	<u>Centro</u>	RAIZEN	3,699	3,107	FOB	-	23/11/2017
F A Fernandes Posto de Gasolina e Serviços Eireli - Me.	Avenida Sete de Setembro, 110	<u>Icaraí</u>	RAIZEN	3,699	3,165	FOB	-	23/11/2017
Centro Automotivo Paco de Souza Ltda.	Rua Jansen de Melo, 417	<u>Centro</u>	IPIRANGA	3,899	3,329	CIF	-	23/11/2017
Comercio de Combustiveis	Rua Jornal Irineu	<u>Icaraí</u>	IPIRANGA	3,999	3,340	FOB	-	23/11/2017

PREÇO VENDA

MÉDIA 3,687

DESVIO PADRÃO 0,198

VALOR MÍNIMO 3,389

VALOR MÁXIMO 4,099

Data de Emissão : 29/11/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » Posto por Município »

Síntese dos Preços Praticados - NITEROI

Relatório de Postos pesquisados

Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 19/11/2017 a 25/11/2017

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Posto Novo Rio Ltda	Rua Benjamin Constant, 422 0	<u>Barreto</u>	BRANCA	4,199	3,720	FOB	76 OIL	23/11/2017
Posto Viradouro Ltda - Me	Rua Mario Viana, 768	<u>Santa Rosa</u>	ALESAT	4,199	3,782	CIF	-	23/11/2017
Nit Service Posto e Servicos Ltda	Rua General Castrioto e Rua Benjamin Constant, 2/575	<u>Barreto</u>	BRANCA	4,199	3,770	CIF	RAIZEN	23/11/2017
Auto Posto Quatro Primos Ltda. Me	Rua São Lourenço, 179	<u>São Lourenço</u>	BRANCA	4,199	3,720	FOB	76 OIL	23/11/2017
Centro Automotivo Patamares Ltda.	Rua Noronha Torrezão, 754 Parte	<u>Cubango</u>	BRANCA	4,239	3,966	FOB	-	23/11/2017
Posto Cubango	Rua Noronha Torrezao, 531	<u>Cubango</u>	BRANCA	4,249	4,042	FOB	76 OIL	23/11/2017
Scal Servicos Combustiveis e Acessorios Ltda	Avenida Feliciano Sodre, 622	<u>Centro</u>	BRANCA	4,398	3,740	FOB	76 OIL	23/11/2017
Posto Canteiro das Barcas Ltda - Epp	Rua Visconde do Rio Branco, S/n Canteiro Central	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,399	4,173	FOB	-	23/11/2017
F A Fernandes Posto de Gasolina e Serviços Eireli - Me.	Avenida Sete de Setembro, 110	<u>Icarai</u>	RAIZEN	4,499	4,021	FOB	-	23/11/2017
Posto Confiança - Eireli	Rua General Andrade Neves, 113	<u>Centro</u>	RAIZEN	4,499	3,910	FOB	-	23/11/2017
Auto Posto do Trabalho S/a.	Rua Doutor Mário Viana, 264	<u>Santa Rosa</u>	RAIZEN	4,499	3,966	FOB	-	23/11/2017
Posto de Gasolina Midas da Alameda Ltda	Alameda Sao Boaventura, 170	<u>Fonseca</u>	RAIZEN	4,499	3,966	FOB	-	23/11/2017
Posto de Gasolina Santa Rosa de Icarai Ltda.	Rua Doutor Paulo Cesar, 278	<u>Icarai</u>	RAIZEN	4,539	4,025	FOB	-	23/11/2017
Posto Um Af Souza	Avenida Roberto	<u>Icarai</u>	RAIZEN	4,539	4,018	FOB	-	23/11/2017

Mae Greice Ltda	Sa, 252		DISTRIBUIDORA S.A.						
Posto de Gasolina King Kong Ltda	Rua Visconde do Rio Branco, 756	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,599	4,061	FOB	-	23/11/2017	
Comercio de Combustiveis Mergulhao	Rua Jornal Irineu Marinho, 468	<u>Icaraí</u>	IPIRANGA	4,599	4,105	FOB	-	23/11/2017	
Brasil 352 Posto de Serviços Ltda.	Avenida Joao Brasil, 352	<u>Fonseca</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,599	4,054	FOB	-	23/11/2017	
Posto de Servico Brasil Ltda	Rua São Lourenço, 3	<u>Sao Lourenço</u>	RAIZEN	4,707	4,040	CIF	-	23/11/2017	
Centro Automotivo Paco de Souza Ltda.	Rua Jansen de Melo, 417	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,759	4,158	CIF	-	23/11/2017	
Exportar									

PREÇO VENDA

MÉDIA 4,449

DESVIO PADRÃO 0,179

VALOR MÍNIMO 4,199

VALOR MÁXIMO 4,759

Data de Emissão : 29/11/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº: 040/002323/2016

Data: 29 / 11 / 2016

Responsável: _____

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO ANTÔNIO ROCHA JUNIOR, brasileiro, casado, supervisor de mercado público, portador da carteira de identidade nº 15284629, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 083.093.426-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002587/2016, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 001/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 03 de fevereiro de 2017, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 147, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 2.097.448,73 (dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 26.0104.122.0001.2774, Elemento de Despesa nº 339039, Fontes 100 e 108, com cobertura inicial pelas notas de empenho 00260/2017 e 00261/2017, nos valores de R\$ 1.119.401,83 (hum milhão, cento e dezenove mil, quatrocentos e um reais e oitenta e três centavos) e R\$ 34.147,92 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) respectivamente. As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº: 010/2323/2016

Data: 29 / 11 / 17

Responsável: *[assinatura]*

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 03 de fevereiro de 2017.

[assinatura]
DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos

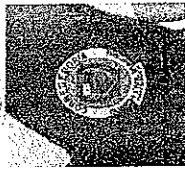
[assinatura]
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

A altura do peito no lado direito, haverá uma tarjeta fixada em velcro, na cor branca, contendo o nome do servidor escrito em letras em azul escuro ou pretas.
No lado esquerdo à altura do peito será ostentado o brasão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Niterói, regulamentado no art. 1º da Res. SEOP n.º 001/2017.



Na rearguarda do colete será ostentada, em arco ascendente, a inscrição "CORREGEDORIA", na parte inferior, a inscrição "GCM - NITERÓI".
As inscrições serão feitas na cor amarela.



RESOLUÇÃO SEOP 002/2017, de 07 de março de 2017.
CRIA O EMBLEMA DA CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 130/000517/2017, considerando que a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói, criada pela Lei Municipal nº 2839/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o emblema representativo da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói, em conformidade com o modelo e descrição heráldica contidos no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O emblema da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói é de cor azul, sendo vedada a sua fabricação ou reprodução sem a autorização da Corregedoria Geral, em processo regularmente instruído.

Art. 3º - A identificação dos servidores e a utilização de uniformes por servidores guardas civis, quando em serviço, na Guarda Civil Municipal de Niterói, serão regulamentadas mediante portaria de identificação emitida pela Corregedoria Geral.

Missão dada é missão cumprida
HISTÓRICO DO BRASÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI
I - O Brasão da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói tem como fundo o escudo dourado usado no Brasão da Guarda Civil Municipal de Niterói.

II - Em seu quadrante superior esquerdo está a bandeira do município de Niterói.
III - No quadrante superior direito é feita uma alusão ao escudo da Guarda Civil Municipal de Niterói, com o fundo azul representando o céu do Brasil e o Cruzeiro do Sul resplandecendo sobre ele. Estão representadas também a "luz da justiça" (archote) e as "tabuas da Lei" (livro aberto com a inscrição em latim LEX).

IV - Em sua parte inferior o escudo da corregedoria tem o fundo azul claro que simboliza tanto o céu como o mar que banha as encostas de Niterói, trazendo ao fundo e ao centro a espada e a balança, símbolos da justiça e do direito. Segundo os dizeres de Rudolf Von Ihering em sua obra "A Luta pelo Direito", "A espada sem a balança é a força bruta, a balança sem a espada é a impotência do Direito. O verdadeiro Estado da Direito só pode existir quando a justiça bradai a espada com a mesma habilidade com que manipula a balança."

V - A sigla COGER em dourado próxima ao cabo da espada, trata-se de um anagrama da palavra Corregedoria (sua forma contractada).

VI - Os ramos de louro atribuem honradez, além de simbolizar o triunfo, a glória após a guerra.

VII - A faixa superior apresenta a Corregedoria e a inferior cita a Guarda Civil Municipal de Niterói, trazendo também as datas de 1937, criação da Guarda Civil Municipal de Niterói e 2011, data da aprovação da Lei Municipal nº 2838, que cria a Corregedoria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETARIA

Termo Aditivo 01/2017 ao contrato nº 001/2016 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo a partir de 03 de fevereiro de 2017, por mais 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$2.097.448,73 (dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/002587/2016. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2017.

EXTRATO Nº 18/2017

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CWP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de caminhão de mão, pá quadrada, picareta e vassouras. VALOR: R\$1.518,38. Proc. nº 040/000416/2017. DATA: 22/02/2017.

EXTRATO Nº 18/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

INSTRUMENTO: Aquisição de material de informática. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a empresa Copy Supply Comercial EIRELI. OBJETO: Aquisição de 38 (trinta e oito) filtros de linha force line, conforme Termo de Referência. PRAZO: 12 meses a contar da assinatura. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, processo administrativo nº 070/444/2017. VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). VERBA: Código da Despesa nº 3339030230000, Programa de Trabalho nº 12.10.04.125.0001.2807, Fonte 203, Nota de Empenho nº 29/2017 DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2017.

EXTRATO Nº 18/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

INSTRUMENTO: Aquisição de material de informática. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a empresa Copy Supply Comercial EIRELI. OBJETO: Aquisição de 38 (trinta e oito) filtros de linha force line, conforme Termo de Referência. PRAZO: 12 meses a contar da assinatura. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, processo administrativo nº 070/444/2017. VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). VERBA: Código da Despesa nº 3339030230000, Programa de Trabalho nº 12.10.04.125.0001.2807, Fonte 203, Nota de Empenho nº 29/2017 DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2017.

EXTRATO Nº 18/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

INSTRUMENTO: Aquisição de material de informática. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a empresa Copy Supply Comercial EIRELI. OBJETO: Aquisição de 38 (trinta e oito) filtros de linha force line, conforme Termo de Referência. PRAZO: 12 meses a contar da assinatura. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, processo administrativo nº 070/444/2017. VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). VERBA: Código da Despesa nº 3339030230000, Programa de Trabalho nº 12.10.04.125.0001.2807, Fonte 203, Nota de Empenho nº 29/2017 DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2017.

comércio de cosmético, perfumes, produtos de higiene, correlatos permitidos pela legislação vigente".
Boy Flex Serviços de Entrega e Logística Ltda-Me, Rua Indígena Lourenço - Niterói RJ. Cnpj. 09.252.969/0001-24. N.º Processo: 200/30/484/17.
Transportar medicamentos, inclusive sujeito a controle especial e c
Boy Flex Serviços de Entrega e Logística Ltda-Me, Rua Indígena Lourenço Niterói RJ. Cnpj. 09.252.969/0001-24. N.º Processo: 200/30/718/17.
Atividade. Veículo para Transporte de Medicamentos, inclusive sob contr e correlatos.

PG Limpesa Eireli -Me, Rua Academico Walter Gonçalves 1 sala 60 Niterói RJ. Cnpj. 24.314.268/0001-66. N.º Processo: 200/30/4656/16. Atividade Varejista de Cosméticos.

Drogaria Ilha da Conceição Ltda-Me, Rua Pres. Vargas 179 loja - Ilha c Niterói RJ. Cnpj. 21.074.966/0001-43. N.º Processo 200/30/657/16. Atividade com dispensação de medicamentos inclusive sujeitos a controle est comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos permitidos pela legislação vigente".

Fluery S/A. Av. Sete de Setembro 221 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 60.840.055 Processo: 200/30/2935/16. Atividade. Posto de Coleta de Laboratório Clínicas".

Venancio Produtos Farmacêuticos Ltda, Rua Moreira Cesar 254 loja 103 - Niterói RJ. Cnpj. 00.285.753/0048-54. N.º Processo: 200/30/7379/16. Atividade com dispensação de medicamentos inclusive os de controle espe comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correla medicais e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Instituto Vital Brasil S/A. Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Rua Maestro José Botelho 64 - Vital Brasil - Niterói RJ. Cnpj. 30.064.034/0001-00. N.º Processo: 200/30/7513/15. Atividade. distribuir, expedir e importar correlatos".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

TERMO ADITIVO Nº 004/2017

Instrumento: TERMO ADITIVO 004/2017 AO CONTRATO Nº 189/21 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI - FME e a EGS E LTDA EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação de 198/2013, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e em elevadores/plataformas, conforme solicitado pelo Departamento de Obras/FME, Ofício DSO/017/2017, às fls. 482, Processo Administrativo 21 prazo: O prazo da renovação será de 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2017, previsto em 01/03/2018. Valor: O valor total da renovação é de R\$ (trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais), sendo empenhado em valores de R\$ 16.632,26 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos), a conta do Programa de Trabalho nº 12.061.004.2.2184. Código 3339039000000. Fonte: 205. Nota de Empenho nº 000079/2017 e 000079/2017 mil quinhentos e vinte um e noventa e nove reais e nove centavos), a conta do Programa nº 12.365.0044.2185. Código de Despesa: 3339039000000. Fonte: 205. Nota Nº 000060/2017. Fundamento Legal: Art. 67, da Lei 8.666/93. Data: 01/03/2017.

CORRIGENDA: Na publicação veiculada no Diário Oficial do Município de Niterói, em 22 de março de 2017, Assembleia Geral da UMEI Zilda Arns, originária do processo nº 001/2017, 22 de março de 2017.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2017

Considerando as Leis nº 8.666/93; nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 001/2017, Deliberação TCE/RJ 262, RECONHEÇO A DIVIDA no valor total de (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), a favor da Empresa / credora: ÁGUAS DE NITERÓI (CNPJ nº 02.110.948/0001-00).



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2323/12	29.11.12	Roseane Neves P. Bittencourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	fl. 124

Ao Qtdor de Organismo;
Para as devidas informações.

Ubm: 26/12/12

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2323/17	29/11/17		125

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

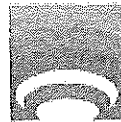
À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informo que a presente despesa correrá pelo orçamento de 2018 utilizando o respectivo Programa de Trabalho constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018.


Estefania Figueiredo
Matricula: 114472
Setor de Orçamento

À Dra. Luímar Reis;
Para as providências a seu cargo.
Rom: 26/12/17.


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Responsável: Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

MINUTA

TERMO ADITIVO 02/2018 AO CONTRATO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002323/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 001/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 03 de fevereiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. _____, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 2.097.448,73 (dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº _____, Elemento de Despesa nº _____, Fonte _____, com cobertura pela nota de empenho _____, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Responsável: Luciana Tavares de Souza
Agente ADMINISTRATIVO
Assessoria Jurídica
SECONSER

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de _____.

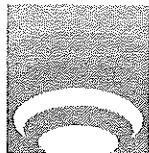
DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002323/2017	29/11/2017	Luciana Tavares de Souza Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	128

Dr. Leandro Cecchetti,

Para juntar propostas ou informar a impossibilidade de fazê-lo, conforme requerido pela PGM em processos similares, bem como, providenciar a autorização formal da Secretária de Conservação e Serviços Públicos, para efetivação da prorrogação contratual.

Em, 28/12/2017


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat. 114.391

D.O.
Ao Gestor de Compras;
Fui o despacho acima, no que se refere
as propostas.

Em: 02/01/18.


Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



040/2323/17 129

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385**COTAÇÃO DE PREÇOS****Prefeitura de Niteroi****A/c Isabella Corrêa**

A empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ 92.559.830/0001-71, vem por meio desta apresentar a sua proposta de preços para o respectivo objeto citado abaixo:

Objeto: Serviços de Administração de Vale Combustível para fornecimento de benefício na modalidade cartão eletrônico Combustível com recarga on line e protegido por senha.
Prazo de Execução: A execução dos serviços dar-se-á por 12 (doze) meses.

Produto	Nº de Servidores	Valor Facial (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor total após incidência de taxa %
Combustível	364	700,00	254.800,00	3.057.600,00	3.149.328,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 3% (Três por cento)**Valor Global após incidência da taxa: 3.149.328,00**

Prazo de entrega dos cartões: Em até 07 dias úteis

Prazo de Crédito nos Cartões: Em até 24 horas

Valor para Emissão de Cartão : R\$ 0,00

Valor para Reemissão de Cartão : R\$ 0,00

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 92559830/0001-71

Inscrição Municipal: 088418-2/9

Endereço: Largo Visconde do Cairú 12, 10º andar

Bairro: Centro

Cidade: Porto Alegre

UF: RS

CEP: 90030-110

tel: 2220-1456

Contato: Robert Wense Email: robert.wense@grupogreencard.com.br

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2018

Robert Wense

Departamento de Licitações

Tel: 21 2220-1456

21 99904-6410

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Robert Ribeiro Wense
Gestor de Contratos Públicos

GREEN CARD S/A - Refeições, Comércio e Serviços

Porto Alegre - RS: Largo Visconde do Cairú, 12 / 10º Andar - CEP 90030-110 - Centro - F: (51) 3226.8611

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

Escolha sua forma de pagamento

Produto

Informações

Plano

4 Resultado

SELECIONE A OPÇÃO QUE COMBINA COM O SEU DESEJO

Quero os créditos acumulando mês a mês nos meus cartões

Quero os créditos dos cartões disponíveis após a solicitação dos pedidos

Quero ter um limite de crédito para os meus cartões, pagando o que eu gastei

ESSA É A OPÇÃO QUE MELHOR COMBINA COM SUA NECESSIDADE

Pós-pago

Os créditos são liberados nos cartões mensalmente de forma automática, e será pago apenas o valor consumido no período, conforme data de vencimento do pagamento. Também é necessária a pré-aprovação do limite de crédito.

[↑ Ocultar tarifas](#)

Resultado da Simulação

364 CARTÕES COM VALOR MENSAL DE R\$700,00 POR CARTÃO.

TOTAL INVESTIDO 1º PEDIDO

R\$265.515,50

TOTAL INVESTIDO DEMAIS PEDIDOS

R\$265.505,50[Cupom de desconto](#)

X

PAGAMENTO À PRAZO

O dia de corte para apuração dos valores utilizados acontece 10 dias antes do vencimento onde é disponibilizado a NFe e boleto para programação do pagamento.

LIMITE DE VALOR

Os cartões possuem limite de gastos e a renovação de crédito ocorre automaticamente mensalmente na data de corte para faturamento.

[↑ Ocultar Política Completa](#)VOLUME TOTAL DOS CARTÕES
R\$254.800,00

040/2323/17 131

Responder | Excluir Lixo eletrônico | ...

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

Re: Cotação Vale Combustível

RS

Rafaela Serra <rafaela.serra@conset.com.br>

Hoje, 11:30

Você; Atendimento Conset (atendimento@conset.com.br)



Responder |

SECONSER

Prezada Isabella, bom dia!

Não conseguiremos enviar uma proposta para o benefício supracitado, tendo em vista que não encontramos condições de mercado por tratar-se de pregão.

A disposição para esclarecimentos necessários.

conset

CORRETAGEM DE SEGUROS

www.conset.com.br

Rafaela Serra

Analista de Seguros

Conset Administração e Corretagem de Seguros Ltda.

Rua Clodomiro Amazonas, 249 / Cj 101

Vila Nova Conceição - São Paulo - CEP 04.537-010

Tel.: +55 11 5081 9824 Cel.: +55 11 99402 5762

040/2323/17 132

RES: COTAÇÃO DE ABASTECIMENTO

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 42408385

Felipe Aragon <felipe.aragon@vb.com.br>

seg 08/01/2018 15:16

Para: Isabella Lima Corrêa <isabella_limacorreia@live.com>; Comercial <comercial@vb.com.br>;

Prezados, boa tarde!

Venho por meio deste informar que a VB não irá participar de licitações no ano de 2018.

Att,

Felipe Aragon

Executivo de Negócios

felipe.aragon@vb.com.br

(11) 9 7352-1617



/maravilha1314



blog.vb.com.br



VB é uma das melhores empresas do Brasil em sustentabilidade, segundo o Índice de Sustentabilidade

De: Isabella Lima Corrêa [mailto:isabella_limacorreia@live.com]

Enviada em: quinta-feira, 4 de janeiro de 2018 13:46

Para: Comercial <comercial@vb.com.br>; Felipe Aragon <felipe.aragon@vb.com.br>

Assunto: COTAÇÃO DE ABASTECIMENTO

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo modelo de cotação para o seguinte orçamento: gerenciamento de cartão de abastecimento para 364 carros.

Atenciosamente,

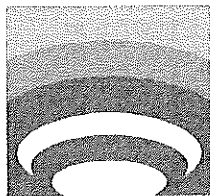
Isabella Corrêa

--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Tel.: (21) 2719-5113 - ramal 205

Cel.: (21) 98321-0436



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2323/2017	29/11/2017	Patricia da S. M. de Carvalho Matricula: 12408385	133

À SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,

Informo que foi atendida a solicitação da página 128. Sendo assim, retorno o p.p. para demais providências.

Atenciosamente,
Setor de Compras

Isabella Corrêa

Em 05/01/2018



Processo	Data	Rubrica	Folha
04012323/2017	29/11/2017	Luciana Favares de Souza <i>[Signature]</i>	134

DECLARAÇÃO

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

SECONSER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PACTO DE COMPROMISSO COM A GESTÃO FISCAL - 2017

TIPO DE DESPESA	VALOR PACTO 2017	
	MENSAL	ANUAL
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO	1.800.000,00	21.600.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLA	1.300.000,00	15.600.000,00
MANUTENÇÃO PODA	250.000,00	3.000.000,00
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00	4.200.000,00
FORNECIMENTO CBUQ	250.000,00	3.000.000,00
COMBUSTÍVEL TRIVALE	50.000,00	600.000,00
AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA	24.200,00	290.400,00
TRANSOCEÂNICA	400.000,00	2.400.000,00
DEMAIS CUSTEIOS	45.000,00	540.000,00
TOTAL	4.469.200,00	51.230.400,00



DAYSE MONASSA

SECRETÁRIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



GIOVANNA VICTER

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE



CESAR AUGUSTO BARBIERO

SECRETÁRIO DE FAZENDA



RODRIGO NEVES

PREFEITO

ABERTURA DO EXERCÍCIO 2018

ÚLTIMA DATA PARA EMPENHOS EM 2017: 18 de Dezembro de 2017

EMPENHOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO

(de 15 a 26 de jan/2018)

- Despesas com pessoal e encargos
- Despesas continuadas
- Contratos vigentes

Manter valores do pacto fiscal 2017

PACTO FISCAL 2018

(previsão em fev/2018)

- Até novo Pacto ser efetivado serão mantidos os valores aprovados do Pacto de 2017

RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO E-CIDADE

- Deverá ser realizada quando for o caso de renovação de contratos vigentes
- Bloqueia dotações até reservar o valor anual previsto

INÍCIO DO EXERCÍCIO 2018: 15 de Janeiro
PRIMEIRA CPFGF: 29 de Janeiro

Processo No.: 04012303/17

Data: 29/11/17 Fls. 136

Responsável: Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER



Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
0401 2323/17	29/11/2017		137

Justificativa:

Por tratar-se de serviço de uso contínuo, para controle e abastecimento de combustíveis de toda a frota de veículos, equipamentos e máquinas que atendem aos diversos setores de prestação de serviços a cargo da Prefeitura, onde a interrupção acarretará grande impacto negativo nas áreas de saúde, educação, conservação, controle urbano, trânsito e outras.

Considerando ainda que o contrato em vigência foi firmado por adesão de ATA e sua execução atendeu plenamente a nossa necessidade do exercício do mesmo, como podemos verificar no relatório em anexo, entendemos que poderemos renovar por mais um período evitando assim a descontinuidade do abastecimento da frota.

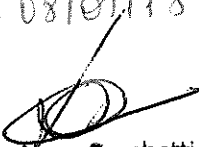
Atenciosamente,

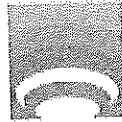
Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
401002323/17	29.12.17	Roseane Alves P. Bittencourt Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	138

A Dra. Luanna Reis;
Para demais providências a seu cargo.
Em: 08/01/18.


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



Rubrica
Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo: 040/002323/2017	Data: 29/11/2017	Folhas 139
-------------------------------------	----------------------------	----------------------

Sra. Secretária,

Vieram-me os autos para emitir parecer sobre o pedido de prorrogação do contrato 001/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento e controle da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos próprios ou locados pela SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com fornecimento de óleo Diesel e gasolina, firmado em 04 de fevereiro de 2016, decorrente do Edital de Pregão eletrônico nº 03/2015 da SR/DPF/AM (Ata de Registro de Preços 01/2015, com prazo de validade de 1 ano) e regularmente prorrogado através do TA 01/2017, lavrado em 03/02/2017.

Ora, o Registro de Preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras. Por sua vez, a ata de registro de preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações se formarão.

A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo no qual estão fixadas as condições para as futuras contratações, quando estas se fizerem necessárias. Por meio desse mecanismo, a Administração Pública promove uma significativa simplificação nos procedimentos licitatórios, visto que da mesma licitação poderão resultar várias contratações.

Percebe-se, portanto, que a supracitada Ata não se confunde com instrumento de Contrato 01/2016, formalizado por esta Seconser em 04/02/2016, vez que, este tem a finalidade de formalizar as relações jurídicas obrigacionais que estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado, ou seja, o instrumento contratual ou termo de contrato, formaliza os contratos celebrados com base na ata de registro de preços.

Ata de registro de preços e termo de contrato, tratam, portanto, de documentos com naturezas e finalidades distintas, independentes entre si.

Da mesma forma que a Ata de Registro de Preços é um instrumento diferente do Contrato Administrativo, a vigência desses dois institutos também são diferentes, em que pese haver certa relação entre elas, posto que são documentos distintos e destinados a objetivos diversos.

A vigência da ata de registro de preços e do contrato dela decorrente fluem de forma independente.

O Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, “formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993”.

Toda problemática decorre de usual confusão entre os conceitos de ata de registro de preços e contrato administrativo. É fundamental esclarecer que, embora pareçam institutos semelhantes na prática diária, são instrumentos jurídicos diferentes e que possuem características e funcionalidades absolutamente distintas.

O Decreto 3.931/01, no inciso II do artigo 1º, apresenta a definição de Ata de Registro de Preços, como segue:

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes



Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo: 040/002323/2017	Data: 29/11/2017	Rubrica	Folhas 393
---	--------------------------------	----------------	--------------------------

A vigência do Contrato Administrativo é, repita-se, uma característica de vinculação moderada à Ata de Registro de Preços. Enquanto a assinatura do contrato deve ocorrer ainda durante a vigência da ata, a duração desse contrato está vinculada apenas ao regramento do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, às normas estabelecidas no instrumento convocatório e ao texto do próprio Contrato Administrativo. Não há, repita-se, nenhuma vinculação do prazo contratual à validade da Ata de Registro de Preços.

O Prof. Paulo Rui Barbosa, com redação de invejável clareza, ensina que os prazos da ata e do contrato não se confundem. Destacando que o contrato só pode ser firmado dentro da validade da ata e que o prazo do contrato pode estender-se além do da ata:

“As contratações decorrentes de uma Ata de Registro de Preços somente serão válidas se realizadas dentro do prazo de vigência desta. Todavia a execução desses contratos poderá se estender além da vigência daquela Ata e, por sua vez obedecerão a todo disciplinamento previsto em lei para a execução contratual, inclusive quanto à prorrogação dos mesmos.(...)”

O Anexo I da Instrução Normativa SLTI/MP n. 02/2008 define serviços continuados como “aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

O Tribunal de Contas da União define os serviços de natureza contínua da seguinte forma:

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)”

Esse é também o entendimento da Controladoria-Geral da União, consoante sua cartilha “Sistema de Registro de Preços – Perguntas e Respostas”:

Admite-se excepcionalmente a prorrogação dos contratos assinados com base na Ata quando este se configurar vantajoso para o interesse público, conforme dispõe o art. 4º, (§ 1º e 2º), do Decreto nº 3.931/01:

(...)

Conclui-se, portanto, que o Planejamento do SRP deverá ser feito para um período máximo de um ano, pois o prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços também será esse. No entanto, será admitida a prorrogação daqueles contratos assinados decorrentes dessa Ata, de acordo com as regras previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que esse contrato inicial (e não a prorrogação) tenha sido assinado durante a vigência da Ata. Em outras palavras, isso significa que um contrato decorrente de uma Ata de SRP, a partir de sua assinatura, passa a se vincular às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONTER

Processo: 040/002323/2017	Data: 29/11/2017	Rubrica	Folhas 142
---	--------------------------------	----------------	--------------------------

Face ao exposto, somente para fins consultivos, entendo, s.m.j, que existe a possibilidade jurídica de prorrogação de contrato decorrente de adesão a ata de registro de preço, tendo em vista a sua natureza contínua, desde que atenda ao disposto no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Niterói, 08 de janeiro de 2018.


LUCIMAR S.R.DE SOUZA

OAB/RJ 153.067

Mat. 114.391



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

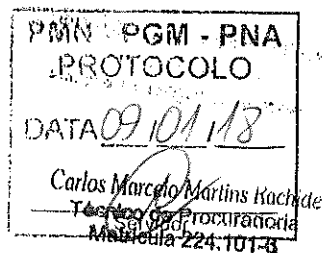
Processo: 040/002323/2017	Data: 29/11/2017	Rubrica <i>Luciana Tavares de Souza</i> Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	Folhas 143
-------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Solicito parecer.

Em, 08/01/2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

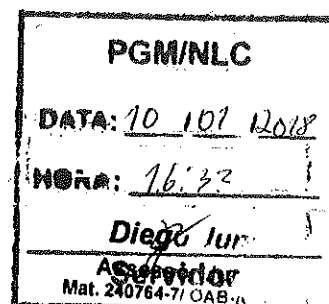


D.O.

À NLC

10.01.18


Caio M. O. Rodrigues
PGM
Mat. 1.243.392-0





PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2323/14	29/11/2014	Luciana Tavares de Souza Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	344

Processo nº 040/2323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica Assessor Jurídico Niterói, 29/11/2017	Folhas 149
------------------------------	--------------------	---	---------------

Parecer nº. 002/2018 PGA/NLC/APBS

EMENTA: Licitações e Contratos Administrativos. Termo aditivo. Prorrogação da vigência contratual. Gerenciamento de abastecimento e controle de veículos, mediante uso de cartões magnéticos. Preponderância da obrigação de fazer. Caracterização de serviço contínuo. Prorrogação juridicamente viável. Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Recomendações acerca da instrução processual.

Senhor Procurador Chefe,

RELATÓRIO

Trata-se de consulta (fls. 143) formulada pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) acerca da possibilidade de prorrogação, por doze meses, de contrato administrativo (nº. 01/2016 - fls. 96/106) cujo objeto é o serviço de gerenciamento de abastecimento e controle de veículos, mediante uso de cartões magnéticos (fls. 96).

Juntamente com a consulta, a SECONSER apresentou manifestação de seu quadro jurídico (fls. 139/142) sobre a legalidade da pretendida prorrogação, eis estarem preenchidos, segundo aquele órgão, os requisitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 (LGL) que autorizariam a extensão contratual. **Adianta-se, aliás, estar correta tal conclusão**, conforme será demonstrado logo mais. Além disso, constam dos autos:

- a) declaração da prestadora de serviço concordando com a prorrogação do contrato (fls. 04);
- b) documentos relativos à habilitação da sociedade empresária contratada (fls. 112/120);

Processo nº 040/2323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica Diego Junger Assessor Jurídico Mat. 240764-71/2017 RJ 176674	Folhas 146
-------------------------------------	---------------------------	--	----------------------

- c) **breve justificativa** do gestor público quanto à necessária prorrogação do serviço contratado (fls. 137);
- d) **base comparativa deficiente** de preços de mercado (“três ofertas de preços”), inobservado, assim, o que determina o art. 2º do Decreto Municipal (fls. 129/132);
- e) termo aditivo relativo à primeira prorrogação do contrato (fls. 121/122); e
- f) minuta do termo aditivo que irá veicular a pretendida prorrogação (fls. 126/127).

Assim, diante de tais elementos, analisar-se-á a consulta elaborada pela SECONSER, **cuj**a resposta será, conforme argumentação ainda a ser apresentada, pela **viabilidade da prorrogação, por doze meses, do contrato administrativo nº. 01/2016**, nos termos do art. 57, II, da LGL. Para tanto, discutir-se-á a natureza do objeto contratual (se aquisição de bens ou prestação de serviços), valendo-se, inclusive, de precedentes desta PGM. Por fim, serão feitas algumas recomendações sobre a instrução processual, de modo que se evite futuro questionamento dos órgãos de controle acerca da prorrogação ora autorizada.

É o breve relatório. Passo, pois, à fundamentação.

REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação contratual nada mais é do que a extensão do período de vigência de negócio jurídico anteriormente celebrado com prazo pré-fixado pelas partes. Tal conceito vale para contratos privados e públicos.

Sobre os contratos administrativos, a legislação prevê, como regra, duração equivalente ao período de vigência – que é anual - dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, *caput*, LGL¹). No entanto, a mesma legislação elenca hipóteses em que a extensão da vigência contratual será possível, ainda que excepcionalmente. Uma delas é a prorrogação de contrato administrativo que tenha por

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

Processo nº 040/2323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica	Folhas 147
--	----------------------------------	----------------	-----------------------------

objeto a *prestação de serviços a serem executados de forma contínua*, desde que se obtenha, com a referida extensão, *preços e condições mais vantajosas para a Administração* (art. 57, II, LGL²). Assim, observados alguns outros requisitos previstos na legislação, **caso a Administração esteja diante de serviço de natureza contínua, a prorrogação do negócio jurídico em que se deu sua contratação será perfeitamente possível.**

Dessa forma, para o presente caso, o fundamental é aferir se o serviço de gerenciamento de abastecimento e controle de veículos, mediante uso de cartões magnéticos, caracteriza-se como contínuo, de modo que, então, seja permitida sua prorrogação. É justamente o que será analisado a partir de agora.

GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO COMO “SERVIÇO CONTÍNUO”.
PRECEDENTE DA PGM

Como dito anteriormente, a essência da presente consulta passa pela caracterização do objeto do contrato administrativo nº. 01/2016 como “serviço contínuo”. Se assim for considerado, será possível a prorrogação; caso contrário, estará vedada pela legislação.

Antes de tratar da adjetivação “contínuo”, vale fazer breve comentário sobre a própria definição de serviços para fins de incidência da legislação sobre licitações e contratos. Aliás, há casos em que a diferenciação entre prestação de serviços e mera aquisição de bens não é muito clara, podendo existir dúvida razoável, por parte do administrador, sobre o tipo de relação contratual com a qual lidará. Assim, diante da controvérsia que existe em torno do objeto contratual ora analisado (gerenciamento de abastecimento e controle de veículos), é de grande relevância definir os parâmetros utilizados para se diferenciar serviços da mera aquisição de bens móveis. Em outras palavras, antes de

² Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Processo nº 040/2323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica	Folhas 148
--	----------------------------------	----------------	-----------------------------

se analisar a “continuidade” do serviço contratado pela SECONSER e, dessa forma, concluir pela legalidade da prorrogação contratual, é necessário definir se se está diante de verdadeira prestação de serviço. Vamos ao ponto, então.

Segundo a literatura administrativista, quando se fala de licitações e contratos, serviço é toda atividade que produza alguma utilidade para a Administração³. Trata-se, inclusive, de definição inserida na LGL (art. 6º, II⁴). Por outro lado, a aquisição de bens (compra) ocorrerá sempre que houver fornecimento de algo tangível (material), mediante remuneração, para a Administração (art. 6º, III⁵). Assim, nota-se que no primeiro caso prepondera o fator “atividade” (fazer), enquanto, no segundo, a primazia é da entrega de uma coisa (dar).

Dito de outro modo, **sempre que se estiver diante de uma atividade em que a atuação da contratada seja mais relevante do que a matéria entregue em sua prestação, teremos um “serviço”; no entanto, quando a preponderância for da entrega de uma coisa (bem móvel), estar-se-á caracterizada a “compra”**. Tal distinção é relevante, porque não são passíveis de prorrogações os contratos que tiverem como objeto o fornecimento de bens (aquisição), cabendo a extensão da vigência, entretanto, para serviços de natureza contínua.

Pois bem. Trazendo tais conceitos para o caso analisado, temos que o gerenciamento de abastecimento e controle de veículos mediante uso de cartões magnéticos consiste em verdadeiro serviço. Tal assertiva é de fácil constatação, **já que, ao contratar com a sociedade empresária, a Administração não busca o simples fornecimento de combustível, mas, sim, que a gestão do**

³ Garcia, Flávio Amaral. Licitações e contratos administrativos: casos e polêmicas – 4ª ed. – São Paulo: Malheiros, 2016, p. 134.

⁴ Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

⁵ Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

Processo nº 040/2323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica	Folhas 149
--	----------------------------------	----------------	-----------------------------

abastecimento da frota de veículos seja realizada por um terceiro privado. É verdade que a aquisição de combustível é parte relevante da atividade desempenhada pela prestadora de serviço, mas não o objetivo principal. Diga-se, mais uma vez, **que o que se busca com a contratação da gerenciadora é a gestão mais eficiente do abastecimento dos veículos utilizados pela SECONSER, inclusive mediante método específico, qual seja a utilização de cartão magnético.**

Assim, fica evidente a caracterização do objeto contratual como “serviço”, eis se tratar de atividade desenvolvida com a finalidade de se gerar uma utilidade para a Administração (economia de recursos, gestão mais eficiente, controle mais apurado etc.). Aliás, esse entendimento já foi adotado anteriormente pela Procuradoria Geral do Município, como se nota do visto oposto pelo Procurador Geral, Sr. Carlos Raposo, ao Parecer nº. 052/FOVS/2017. Replicando conceitos trabalhados pela literatura especializada⁶, o referido visto pontua que

Tanto no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos como no gerenciamento do fornecimento de combustíveis - embora este constitua obrigação de dar, e, não, propriamente, obrigação de fazer, que tipifica a prestação de serviços -, **o objeto da contratação administrativa é a gerência de um modo peculiar de obter aqueles bens e serviços.** A execução do serviço de manutenção ou a execução do fornecimento do combustível não são o objeto da contratação, pela singela razão de que não são o objeto social da empresa gerenciadora. Esta não faz a manutenção, nem fornece o combustível; cumpre-lhe gerenciar a execução da manutenção ou gerenciar o fornecimento do combustível. **A contratação é de um sistema de gestão, portanto, de uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, que o art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 define expressamente**

⁶ Pereira Júnior, Jessé Torres; Dotti, Marinês Restelatto. Revista Virtual da AGU. Ano X nº 102, julho de 2010.

Diego Junger
Assessor Jurídico
Mat. 240764-7/2015-RJ 176678
Rubrica

Processo nº 040/2323/2017	Data 29/11/2017	Folhas 150
--	----------------------------------	-----------------------------

como serviço. Tanto a manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de combustíveis são essenciais para o funcionamento de atividades administrativas, razão pela qual o gerenciamento de tais aquisições não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público. **Resulta a possibilidade jurídica de aplicar-se o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 a esses contratos, desde que, insista-se, a Administração contratante demonstre a vantagem econômica da prorrogação.**

Nota-se, portanto, que a Administração, no presente caso, contratou serviço específico (gerenciamento), e não o mero fornecimento de bem móvel (combustível). Não há dúvida, então, acerca da natureza do objeto do contrato administrativo nº. 01/2016, **qual seja a de serviço**. No entanto, tal circunstância não é suficiente para permitir a prorrogação contratual, **já que a referida extensão da vigência só é permitida para “serviços de natureza contínua” e desde que haja vantagens para a Administração**. Deve-se aferir, então, se o gerenciamento de abastecimento e controle de veículos é serviço de caráter contínuo e se realmente há vantagem na prorrogação do contrato.

Entretanto, ainda que tais respostas devam constar dos autos, não serão veiculadas pelo órgão jurídico, mas, sim, pelo gestor público. Em outras palavras, a análise quanto à necessidade de se manter a prestação do serviço e quanto à “vantajosidade” cabe ao administrador (neste caso, ao quadro técnico da SECONSER), devendo o parecer jurídico tratar do assunto apenas nas hipóteses de manifesta descaracterização da continuidade, o que não é o caso. Assim, **deve-se demonstrar que a paralisação do serviço contratado trará prejuízos para o dia a dia da Administração**, fato esse facilmente verificado pelo gestor público, que é quem está na “linha de frente” da atividade administrativa.

Processo nº 040/2323/2017	Data 29/11/2017	Diego Junger Assessor Jurídico Mat. 240794-17 OAB-RJ 176878 RUBEN	Folhas 151
-------------------------------------	---------------------------	--	----------------------

Portanto, diante da caracterização do objeto contratual como serviço contínuo, **mostra-se possível, ao menos em tese, a extensão da vigência do contrato por mais doze meses, nos termos do art. 57, II, da LGL.**

No entanto, como essa não é a única condição para a prorrogação, também são necessárias algumas recomendações quanto à instrução processual, o que será feito no tópico seguinte.

DEMAIS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO. RECOMENDAÇÕES QUANTO À INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Conforme dito anteriormente, a prorrogação contratual em casos de serviço contínuo depende do preenchimento de outros requisitos, não bastando apenas a caracterização da “continuidade”. Far-se-á, então, breve comentário sobre as demais condições, sempre seguidas de recomendações pensadas para a melhor instrução processual. Vamos a elas.

Em primeiro lugar, a prorrogação do contrato depende de **expressa autorização** e deve se efetivar, obviamente, enquanto aquele ainda estiver vigente. Em relação à autorização, esta se encontra no parágrafo primeiro (único, na realidade) da cláusula segunda (fls. 97). Quanto à **vigência**, considerando a primeira prorrogação do período contratual, temos que o segundo termo aditivo deverá ser assinado até **03 de fevereiro de 2018**, último dia de duração do contrato. (fls. 121).

Além dessas duas questões, a legislação determina que toda prorrogação contratual deve ser precedida de **justificativa** e de **autorização da autoridade competente** (art. 57, § 2º, LGL⁷). A referida autorização se encontra em manifestação da Secretária de Conservação e Serviços Públicos (fls. 02); sobre a justificativa (fls. 137), nota-se estar bastante reduzida e, a meu ver, pode ser objeto de questionamento pelos órgãos de controle. Assim, recomenda-se a elaboração de justificativa mais

⁷ § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Processo nº 040/2323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica <i>Diego Junger</i> Assessor Jurídico Mat. 240764-7 AB-RJ 176878	Folhas 151
------------------------------	--------------------	--	---------------

robusta quanto aos eventuais prejuízos que a paralisação do serviço pode acarretar, de modo a tornar a instrução processual a mais completa possível.

Outro ponto que merece melhor explicação por parte do gestor é a vantagem econômica que a prorrogação produzirá em favor da Administração. Como dito acima, o art. 57, II, da LGL condiciona a extensão da vigência contratual à demonstração da vantagem a ser auferida pelo ente contratante. Tal vantagem, para ser demonstrada, depende de base comparativa de preços praticados no mercado, o que se tentou fazer com a apresentação de outras “ofertas” (fls. 129/132). No entanto, os orçamentos apresentados, a meu ver, são insuficientes para demonstrar que a prorrogação atual trará benefícios para a Administração. Não há ali elementos suficientes para se chegar a essa conclusão, por serem de difícil compreensão ou por não trazerem, na verdade, oferta alguma. Aliás, não há sequer manifestação específica do gestor sobre a “vantajosidade” a ser obtida com a extensão do contrato. Vale dizer, aqui, que a legislação municipal (Decreto nº. 12.517/17) permite que o administrador, **mediante decisão fundamentada**, deixe de apresentar a referida base comparativa de preços. Assim, se não for possível elaborar nova busca de ofertas, basta justificar nesse sentido.

Dessa forma, recomenda-se a formulação de nova pesquisa de preços e que se apresente, com base nela, justificativa razoável acerca dos benefícios econômicos que a Administração obterá com a prorrogação contratual. Caso não seja possível apresentar nova pesquisa de preços, que se justifique tal circunstância.

CONCLUSÃO

Assim sendo, diante de todo o exposto, **conclui-se pela viabilidade da prorrogação da vigência do contrato administrativo nº. 01/2016, conforme pretendido pela SECONSER**. Por se tratar de serviço de caráter contínuo (preponderância da obrigação de fazer), e não de mera aquisição de bens móveis (obrigação de dar), permite-se a prorrogação nos termos do art. 57, II, da

Processo nº 040/2323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica <i>Diego Junger</i> <i>Assessor Jurídico</i> <i>Mat. 240764-7/2018-RJ 176878</i>	Folhas 153
--	----------------------------------	--	-----------------------------

Lei Federal nº. 8.666/93. Além disso, vale destacar a expressa autorização que o contrato traz para sucessivas prorrogações (cláusula segunda, parágrafo primeiro [sic]).

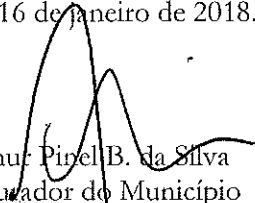
No entanto, para que a instrução processual ocorra da melhor forma possível, faz-se as seguintes recomendações:

- LEONARDO*
- a) deve-se observar, para a assinatura do novo termo aditivo, o limite da vigência atual do contrato, que, com a efetivação do termo aditivo nº. 01/2017, passou a ser **03 de fevereiro de 2018**;
- LEONARDO* b) faz-se necessária a formulação de nova pesquisa de preços, já que insuficiente a constante dos autos (fls. 129/132). Caso nova busca de ofertas não seja possível, basta justificar nesse sentido (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/17). No entanto, não pode deixar de haver justificativa razoável acerca da vantagem econômica a ser obtida pela Administração com a prorrogação contratual; e
- LEONARDO* c) deve-se, a meu ver, “encorpar” a justificativa quanto à continuidade do serviço (fls. 137), de modo que sejam detalhados (ainda que não exaustivamente) os prejuízos decorrentes de eventual paralisação.

Por fim, vale destacar que, juntamente com o presente parecer, segue **minuta de termo aditivo** para a pretendida (e autorizada) prorrogação, o que, destaca-se, serve apenas como sugestão ao administrador.

Sendo o que me cabia analisar, submeto a consulta à elevada apreciação de V.Sa.

NLC, 16 de janeiro de 2018.


Arthur Pinel B. da Silva
Procurador do Município
Núcleo de Licitações e Contratos / PGA
Matr. 1243398-0

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, através de sua SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER, com sede na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº. 11, Ponta D'Areia – Niterói – Rio de Janeiro, CEP 24020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº. 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sra. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº. 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº. _____, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 001/2016, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 040/2323/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de abastecimento e controle da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos próprios ou locados da SECONSER – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com fornecimento de Óleo Diesel e Gasolina, nas definições constantes da cláusula primeira do contrato originário, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do Contrato Administrativo nº. 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA (Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.097.448,73 (dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), em ____ (____) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº. _____, Agência _____, de titularidade da **CONTRATADA** junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.097.448,73 (dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 6.292.346,19 (seis milhões duzentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle)

O presente instrumento será publicado no pela Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Representante Legal

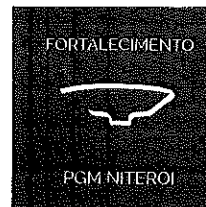
TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo nº 040/2323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica o <i>[Assinatura]</i>	Folha 154
-------------------------------------	---------------------------	----------------------------------	---------------------

Aprovo o Parecer nº 02/2018 PGA/NLC/APBS, da lavra do Procurador Município Arthur Pinel B. da Silva, pelas razões nele contidas, acrescentando ainda a necessidade de comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

Esclareço, ainda, que atendidos os pontos abordados pela PGM ou devidamente justificados, **não há** necessidade de retorno dos autos a este órgão jurídico para nova manifestação.

Remetam-se os autos à SECONSER, em observância ao art. 2º da Resolução PGM nº 32, de 26 de dezembro de 2017¹.

Niterói, 18 de janeiro de 2018.

PROTÓCOLO SECONSER
RECEBEMOS EM
19.01.18 AS 14:00 H
DÉCIO CORRÊA FILHO
MAT 223 525-7

MARCOS VINÍCIUS SOUZA DO CARMO

Procurador – Chefe

Núcleo de Licitações e Contratos

¹ **Art. 2º.** Fica delegada competência ao Núcleo de Licitações e Contratos - NLC - para emitir pronunciamento nas consultas jurídicas veiculadas nos processos administrativos que versem sobre:

I - licitações cuja minuta de edital esteja incluída entre as minutas - padrão aprovadas pelo Procurador Geral do Município, disponíveis no sítio eletrônico da Procuradoria e cujo valor estimado esteja abaixo de R\$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais);

II - licitações com recursos oriundos de financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e cujo valor estimado seja abaixo de U\$ 1.000.000, 00 (um milhão de dólares);

III - adesões à ata de registro de preços, independentemente do valor contratado;

IV - convênios e acordos congêneres, especialmente aqueles previstos na Lei nº 13.019/2014, cujo valor estimado seja abaixo de R\$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais), desde que aprovadas as respectivas minutas-padrão;

V - prorrogação de contrato e alterações contratuais, independentemente do valor do contrato ou termo aditivo, desde que observados os pressupostos legais dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente;

Parágrafo único. O disposto no inciso V também se aplica aos convênios e acordos congêneres, especialmente aqueles previstos na Lei nº 13.019/2014.



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2323/17	29.11.17	Lia Silva 2010718	158

AO

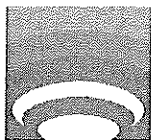
Deu-lhe o Sr. Celso Cecchetti, digo Sr. Juiz, para
em prosseguimento

em 22/01/18

Lia Dantas Rodrigues

Recebi em
23/03/18

Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391



PREFEITURA
NITERÓI

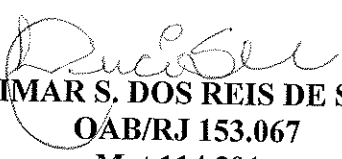
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002323/2017	29/11/2017	<i>Roseane</i> Roseane Neves P. Bittencourt Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	159

Dr. Leandro Cecchetti,

Para atendimento das recomendações da PGM, de fls. 151 a 153, com atenção as fls.153.

Em, 25/01/2018


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



Roseane
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Processo: 040/002.323/2017	Data: 29/11/2017	Rubrica:	Folha: 160
-------------------------------	---------------------	----------	---------------

Ao Gabinete,

Em atendimento ao solicitado nas fls. 159, segue:

Informo que foi realizado pesquisa nos sítios eletrônicos ComprasNet (<http://comprasnet.gov.br>) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o Licitações-e (<https://www.licitacoes-e.com.br>) do Banco do Brasil, onde, **não foi obtido nenhum resultado favorável para o serviço pesquisado.** (pesquisas em anexo).

Conforme demonstrado na pesquisa de preço acostada ao processo, ver folhas 129 /132, observa-se que a prorrogação do contrato produzirá vantagem econômica em favor da Administração.

Justificativa:

A renovação faz-se necessária para que não ocorra suspensão do abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Administração Pública Municipal, dentre eles, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Educação, SECONSER, NITTRANS e SEOP, onde é imprescindível para a execução e manutenção de suas atividades. Dentre elas:

- Transporte de Pacientes;
- Transporte de Equipes de Funcionários;
- Transporte Escolar;
- Transporte de Materiais;
- Abastecimento de Geradores;
- Fiscalizações Diversas;
- Vistorias da Defesa Civil;
- Policiamento da Guarda;

Quanto ao questionamento do Procurador chefe do Núcleo de Licitações e Contratos às folhas 157, informamos que a comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada encontra-se às folhas 04.

Diante das informações acima, sugiro, s.m.j, encaminhamento do p.p, à SEPLAG.

Em, 26/01/18

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infra Estrutura e Logística

Acesso Identificado
Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Ajuda

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

LRE

Comprador *

Todos os compradores

Situação da licitação *

Homologada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

gerenciamento de frota

Recurso

☐ BIRD - BANCO MUNDIAL

☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

Digite os caracteres abaixo para continuar.



pesquisar

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensão.

Roseane Neves R. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

40/2323/17

161 ps.

Licitação não encontrada

X

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/cega - 0800 729 0088 | Segurança - Relações com Investidores
ppltaop0009_aop-30_2017-12-14 13:25, Fri Jun 20 11:42:51 BRST 2018

Acesso Identificado
Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Ajuda

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação. Pesquisar por edital. Pesquisar por identificador. Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo LRE
Comprador * Todos os compradores
Situação da licitação * Homologada
Tipo da Licitação Selecione o tipo da licitação
UF Todas as unidades
Período Todos os períodos
Mercadoria combustivel

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensão.

Recurso ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL
☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5676 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança
per1aop0000_aop-50, 2017-12-14 10:25, Fm Jun 20 11:39:05 BRST 2018 | Relações com Investidores

Licitação não encontrada

x

Processo No: 40/2923/17
Data: 29/11/17 Fls. 162
Responsável: Romay

Painel de Atas

Início Processos de Compras Contratos Atas

Faça você mesmo!

R\$ 4.031.212,90

Valor total de compras

2 Atas

Serviço



Total de Compras por Ano do Resultado de Compra



Total de Atas por Órgão



Seleções Atuais

Situação da V... Vigente
DATA ANO F... 2018
ID, IDCP, TP... Serviço
Descrição Item 427 01 280892

Existem filtros ativos!

Exclua para Filtrar Ativos

Ano Vencimento da Ata

Mês Vencimento da Ata

Relação das Compras

Órgão Superior	UASG	Preseleção por UASG	Identificação da Compra	Materia / Ser...	Descrição Item	Preseleção por Descrição do Item	Valor da Compra	Data Fim da ATA
MINISTERIO DEFESA	160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12		1600210000002012	Serviço	MANUTENCAO EM BOMBA E BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL		R\$ 4.012.754,90	13/06/2018
MINISTERIO DEFESA	160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12		1600210000002012	Serviço	MANUTENCAO EM BOMBA E BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL		R\$ 18.438,00	29/11/2018

UF da Unidade

Filtros Gerais

Mantido
Tipo de Adm... ADMINISTRAÇÃO...
Órgão MINISTERIO DEF...
UASG

Dicas de utilização!

Ao clicar no ícone você poderá criar as suas próprias tabelas, selecionando as dimensões e métricas desejadas.

Acima de 180 dias De 90 a 180 dias Abaixo de 90 dias

Painel de Atas

Início Processos de Compras Contratos Atas

Fornecedores

Faça você mesmo!

R\$ 20.321.456,22

Valor total de compras

Seleções Atuais

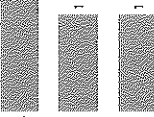
Situação da V... 2016
 Data: ANO F... 2016
 ID: FICP TP... Serviço
 Descrição Item 725 at 200392

Existem filtros ativos!
 Exatidão Sobre Eficiência A Exatidão
 Ano Vencimento da Ata

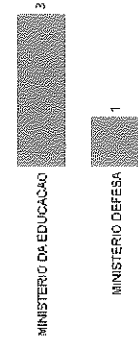
Total de Compras por Ano do Resultado de Compra



Total de Atas por UF



Total de Atas por Órgão



Mês Vencimento da Ata

Órgão Superior	UASG	Busca por UASG	Identificação da Compra	Materiais / Serviço	Descrição Item	Busca por Descrição do Item	Valor da Compra	Data Fim da ATA
MINISTERIO DA EDUCACAO	13801 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS		138010300002017	Serviço	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA		R\$ 90.370,72	30/10/2018
MINISTERIO DA EDUCACAO	138172 - HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE B. BARRETO		13817203000042017	Serviço	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA		R\$ 123.350,00	08/06/2018
MINISTERIO DA EDUCACAO	138172 - HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE B. BARRETO		13817203000042017	Serviço	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA		R\$ 50.016,00	11/05/2018
MINISTERIO DEFESA	160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12 /MEV/AM		1600210300002017	Serviço	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA		R\$ 20.057.509,50	13/06/2018

UF da Unidade

Filtros Gerais
 Manutenção
 Tipo de Adm...
 Órgão
 UASG

Dicas de utilização!

Ao clicar no ícone você poderá criar as suas próprias tabelas, selecionando as dimensões e métricas desejadas.

Processo Nº: 4012323/12
 Data: 29/11/17 Fls. 164
 Responsável: Ronop
 22/07/17

Painel de Atas

Início Processos de Compras Contratos Atas

Fornecedores

Faça você mesmo

R\$ 69.899,00

Valor total de compras

Serviço

1

Atas

Total de Compras por Ano do Resultado de Compra

1,0	1	2017
0,5		
0,0		

Total de Atas por Órgão

PA	1	MINISTERIO DA EDUCACAO
----	---	------------------------

Seleções Atuais

Situação da V... Vigente
DATA ANO F... 2016
ID, ITCOP, TP... Serviço
Descrição Item... 566 a 285832

Existem filtros ativos!
Excluir Filtros Ativos
Ano Vencimento da Ata

Mês Vencimento da Ata

Relação das Compras

Órgão Superior... UASG
Pesquisar por UASG
15004 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA
AMAZONIA

Identificação da
Compra
1530340000152012

Materiais / Ser...
Serviço

Descrição Item
Pesquisar por Descrição do Item
MANUTENCAO GERADOR - VAPOR / GASOLINA

Valor da Compra
R\$ 69.899,00

Data Fim de ATA
31/06/2018

UF da Unidade

Filtros Gerais
Município BELEM
Tipo de Admin... AUTARQUIA
Órgão MINISTERIO DA ...
UASG 15004 - UNIVER...

Dicas de utilização!

Ao clicar no ícone você poderá
criar as suas próprias tabelas,
selecionando as dimensões e
métricas desejadas.

Processo No: 40/2323/17
Data: 29/11/17 Fls. 169
Responsável: Romay
22087186

SELEÇÃO DE MATERIAIS

Critérios de seleção

Preencha os critérios de seleção e clique em Avançar para listar os materiais

Busca por Código

Busca por Nome de Material

- ☐ Iniciando: ☐ Contendo: gerenciamento
- ☐ Iniciando: ☐ Contendo: abastecimento
- ☐ Iniciando: ☐ Contendo: cartão
- ☐ Iniciando: ☐ Contendo: frota
- ☐ Iniciando: ☐ Contendo: combustível

Avançar

Limpar

Cancelar

Não existem resultados para os critérios informados!

Processo Nº: 40/2323/17
Data: 29/11/17 Fls. 166.
Responsável: Ronyl
2017/11/18



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo: 040/002.323/2017	Data: 29/11/2017	Rubrica: <i>[Handwritten signature]</i>	Folha: 167
--------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

À SEPLAG,

Encaminho o p.p., a fim de que seja realizada análise técnica.

Em:

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

[Handwritten signature]
Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

RECEBI EM:
SEPLAG 28/01/18
[Handwritten signature]
Cristiane de O. Santana
SEPLAG - Matr. 239.675-0



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo: 040/2245/2017	Data: 10/11/2017	Assinatura: Natacha Cordeiro Félix SEPLAG - Matr. 25.770-5	Folha: 75
-----------------------------------	----------------------------	---	---------------------

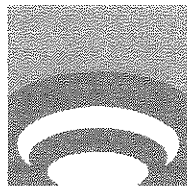
Termo de Compromentimento

Visando à identificação do cumprimento dos parâmetros delimitados pelo Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal, assinado em 14/01/2018, declaro que a despesa ora solicitada, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), encontra-se adequada aos limites estabelecidos, na linha denominada COMBUSTÍVEL TRIVALE para o exercício de 2018.


22/11/18

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos



PREFEITURA
NITERÓI

SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040002323/2017	Data: 29/11/2017	San Rubrica SEPLAG - Matr. 1248585-0	FLS. 169
-------------------------------	---------------------	---	-------------

Nota Técnica nº 0100/2018/CONTROLE

Em 31/01/2018

**Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo
ao Contrato nº001/2016**

Trata o presente processo de solicitação para celebração do Termo Aditivo 02/2018 ao contrato nº 001/2016 com a sociedade empresária Trivale Administração LTDA, tendo como objeto o gerenciamento de abastecimento e controle da frota, máquinas e equipamentos por meio de fornecimento de cartões magnéticos para utilização em veículos próprios ou locados da Seconser, com fornecimento de óleo diesel e gasolina, no valor total de R\$2.097.448,73, para o prazo de 12 meses, a contar de 03/02/2018.

O Contrato nº01/2016 de fls. 96/106 foi prorrogado por meio do Termo Aditivo de fls. 121/122 a contar do dia 03/02/2017. À fl. 123 segue a publicação do extrato do termo aditivo no veículo de comunicação do município. Entretanto, não há informação nos autos sobre a inserção dos dados do processo no módulo específico de informes mensais/SIGFIS. Recomenda-se comprovar nos autos, assim como, após a celebração do termo, cumprir a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017.

A autorização da autoridade competente e concordância na prorrogação, nas mesmas condições comerciais do contrato original, emitida pela sociedade empresária seguem, respectivamente, às fls. 02 e 04.

À fl. 134 consta declaração de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

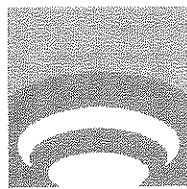
A SECONSER é participante do Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2018, a despesa solicitada, no valor de R\$960.000,00 está adequada aos limites estabelecidos, na linha denominada COMBUSTÍVEL TRIVALE, conforme Termo de Comprometimento de fl. 168.

É importante ressaltar que o valor do aditivo contratual é superior ao valor previsto para o orçamento de 2018 da SECONSER, já que o objeto contratual abrange o abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal, conforme informado à fl. 160. Recomenda-se esclarecer e adotar as medidas cabíveis.

A minuta do 2º Termo Aditivo encontra-se às fls. 154/156. Recomenda-se rever os termos da Cláusula Primeira do Contrato (fl. 154). Outrossim, quando da celebração do Termo Aditivo, as certidões de habilitação da Contratada devem ser renovadas.

A análise jurídica consta às fls. 144/153, ocasião em que foram sugeridas as seguintes recomendações:

- 1) A assinatura do 2º termo Aditivo deve ocorrer até o dia 02/02/2018;



PREFEITURA

NITERÓISEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040002323/2017	Data: 29/11/2017	Rubrica Samua Braz Pimentel	FLS. 169V
-------------------------------	---------------------	--------------------------------	--------------

SEPLAG - Matr. 1243585-0

- 2) Pesquisa de mercado mais abrangente, já que o orçamento de fl. 129 é insuficiente. Caso não seja possível, apresentar justificativa ratificada pela autoridade competente, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal 12.517/2017.
- 3) Apresentar justificativa mais fundamentada e detalhada quanto à continuidade dos serviços.

À fl. 160, quanto à cotação dos preços, a Seconser informa que realizou a pesquisa em sítios eletrônicos, mas que não obteve resultado favorável. Assim, tal justificativa deve ser ratificada pela autoridade competente. Já em relação à argumentação quanto à continuidade do serviço, a Administração apenas alegou que a suspensão será prejudicial ao abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, sem, contudo, instruir os autos com a documentação.

Ademais, é relevante que seja anexado aos autos o ato de designação dos fiscais de contrato, bem como sua correspondente publicação no veículo de comunicação do município, de acordo com o Decreto nº 11950/2015. Além disso, é de suma importância que os fiscais do contrato apresentem declaração de que o serviço está sendo bem prestado pela Contratada.

A solicitação de compra não foi apresentada aos autos. Recomenda-se o empenhamento integral do valor previsto para este exercício, considerando os termos do artigo 60 da Lei nº 4320/64.

Recomenda-se que a presente despesa seja lançada no Módulo de Contratos do Sistema e-cidade.

Saliente-se que o não cumprimento das recomendações e da legislação aplicável poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta SEPLAG

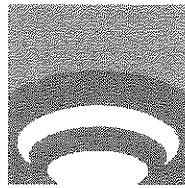
Samua Braz Pimentel
Samua Braz Pimentel
Análise Processual/Controle
Matrícula nº: 1243.585-0

Referência: Nota Técnica nº 0100/2018/CONTROLE

À SECONSER

1. Retorno o presente com a informação que em paralelo foi encaminhado pedido à SEPLAG/Subsecretaria de Orçamento, para liberação da Solicitação de Compra no sistema e-cidade.

Cristiane M. R. Marcelino
CRISTIANE M. R. MARCELINO
Subsecretária de Controle – SEPLAG
Matr. 240.803-3



PREFEITURA
NITERÓI

SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040002323/2017	Data: 29/11/2017	Rubrica Vaneza Gonçalves P. Veiga SEPLAG - Matr. 1240.801-0	FLS. 130
-------------------------------	---------------------	---	-------------

Referência: Nota Técnica nº 0100/2018/CONTROLE

À Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle,

**31/01/2018
Pacto Fiscal**

1. Trata-se de solicitação proveniente da SECONSER para celebração do 2º Termo Aditivo 02/2018 ao contrato nº 001/2016 com a sociedade empresária Trivale Administração LTDA, tendo como objeto o gerenciamento de abastecimento e controle da frota, máquinas e equipamentos por meio de fornecimento de cartões magnéticos para utilização em veículos próprios ou locados da Seconser, com fornecimento de óleo diesel e gasolina, no prazo de 12 meses, a contar de 03/02/2018.

- Valor Total do Termo Aditivo: R\$2.097.448,73 (relativo a 12 meses)
- Valor Solicitado/Pacto Fiscal: R\$960.000,00
- Solicitação de Compra nº: ausente
- Termo de Comprometimento – fl. 168

2. Informo que o processo poderá ser liberado para prosseguimento, com a recomendação de cumprimento ao disposto na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável. Desta feita, segue para providências cabíveis.

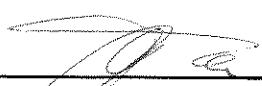

CRISTIANE M. R. MARCELINO

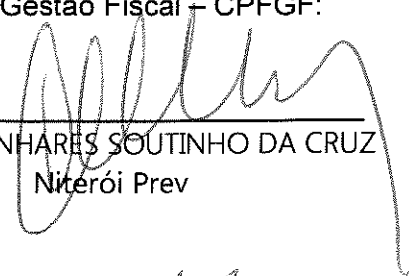
Subsecretária de Controle – SEPLAG

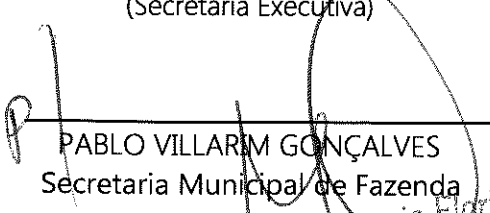
Matr. 240.803-3

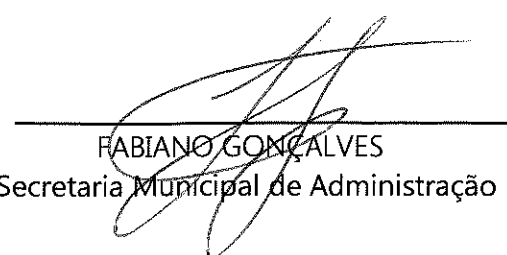
☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------

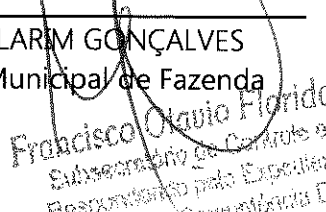
Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Planejamento
Modernização da Gestão e Controle
(Secretaria Executiva)


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev


PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda


FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração


Francisco Otávio Florido Cardoso
Subsecretário de Controle e Finanças
Responsável pelo Expediente da SMF
Delegação da Competência Dec. nº 11974
Data: 04/08/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2323/17 071
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 046985
ACORDO : 856 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002323/2017
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Data : 02/02/2018 Val. Aprox. : R\$ 640.000,00

Resumo : TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO FEV A SET/2018.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1109360	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 00604122000197	MACHADO DE ASSIS, 0	UBERLÂNDIA	

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESUMO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO FEV A SET/2018.	80.000,0000	640.000,00
	8		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 10042 2018 3339039000000 TOTAL RECURSO 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES) PROJ/ATIVIDADE 4191 - Administração Da Unidade	80.000,0000	640.000,00

TOTAL

640.000,00

NITERÓI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987

NITERÓI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 045196**PROCESSO DE COMPRA Nº 040689**

04012323/17

172

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002323/2017

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3389039000000.0108
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (RECONZITIE3042-0
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG
Contato :

Numcgm : 1109360**Numero** : 0**Bairro** : CENTRO**Telefone** :**CNPJ** : 00.604.122/0001-97**Complemento** :**CEP** : 38400112**FAX** :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	8	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 46985 TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO FEV A SET/2018.	80.000,00	640.000,00
RESUMO : TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO FEV A SET/2018.					
TOTAL					640.000,00

NITERÓI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZO Dayse McNassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

AUTORIZO

Dayse McNassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

Dayse McNassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

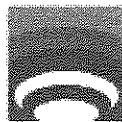
04012323/17 173
NOTA DE EMPENHO Nº: 000357
DATA DE EMISSÃO: 02/02/2018
TIPO: ESTIMATIVA

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES)
Reduzido : 10042
Licitação :
Modalidade de Licitação : NÃO APLICÁVEL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:	
Nº Credor : 1109360	CNPJ : 00.604.122/0001-97
Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0	
Município : UBERLÂNDIA-MG	CER : 38400112
Telefone :	Fax : Wanessa Gomes Pereira
Banco/Ag./Conta : 001 / 2918-1 / 4444-X Matr. 241.234-4	
PROCESSO DE COMPRA Nº 040689 SEQ. DO EMPENHO Nº 053352	
AUTORIZAÇÃO Nº 45196 PROC. ADMIN (P.A.) : 040002323/2017	
Valor Orçado 100.000,00	Saldo Anterior 708.950,00
Valor Empenhado 640.000,00	Saldo Atual 68.950,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO FEV A SET/2018.) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 46985	80.000,00	640.000,00
RESUMO : TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO FEV A SET/2018.			
DESTINO :		TOTAL	640.000,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO Dayse Monassa Secretaria de Conservação e Serviços Públicos Matr. 124.256-30 VISTO	AUTORIZO DATA ____/____/____ Dayse Monassa Secretaria de Conservação e Serviços Públicos Matr. 124.256-30
---	--



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/002245/2017	10/11/2017	Luciana Tavares de Souza Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	175

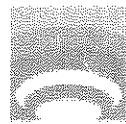
A Sra. Fernanda Souto, (URGENTE)

Para providenciar a publicação do Termo Aditivo nº 03/2018, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 22 / 02 / 2018

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

R/ LUCIMAR S. R. SOUZA
OAB/RJ 153.067



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

fls. 115
Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

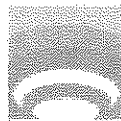
TERMO ADITIVO 03/2018 AO CONTRATO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL GUIMARÃES GONÇALVES, brasileiro, casado, gerente administrativo de mercado público, portador da carteira de identidade nº 11392575, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 014.583.836-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002323/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 001/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 03 de fevereiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 02, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Considerando o decido no processo administrativo 040/002245/2017, relativo ao reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado, totalizando o valor R\$ 496.409,92 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos), com cobertura inicial através do Programa de Trabalho nº 26.0104.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte 108, notas de empenho nºs 000341/2018 e 00342/2018, ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 2.593.858,65 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 26.0104.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte 108, com cobertura inicial pela nota de empenho nº 000357/2018, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).



PREFEITURA
NITERÓI
conservação
e serviços públicos

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 02 de fevereiro de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos


RAFAEL GUIMARÃES GONÇALVES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Rafael Guimarães Gonçalves
014.583.836-60
Gerente Mercado Público

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Atribuição

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICO

Despacho Da Secretária

EXTRATO Nº 20/2018 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos A 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa HORTO PENDC COMERCIO DE PLANTAS E PAISAGISMO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de de eletrodo. VALOR: R\$7.200,00. Proc.º 040/002370/2017, DATA: 02/02/2018.

EXTRATO Nº 21/2018 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos A 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARJACK W. PEÇAS LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo. VALOR: R\$3.891,00. Proc.º 040/002047/2018, DATA: 03/02/2018.

EXTRATO Nº 22/2018 - Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato nº 001/2018. SECRETAR. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER. SECRETARIA DE Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRIVIA ADMINISTRACAO LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 03 de fevereiro de 2018, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato ora aditado. (dois milhões quinhentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais, sessenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 2 de junho de 1993. Bem como o processo administrativo nº 040/002220/2017. DATA: ASSINATURA: 02/02/2018.

EXTRATO Nº 23/2018 - Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 001/2018. SECRETAR. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER. SECRETARIA DE Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRIVIA ADMINISTRACAO LTDA. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 01/02/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 496.409,92 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e nove reais, noventa e dois centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002245/2017. DATA: ASSINATURA: 02/02/2018.

CORRIGENDA - SECONSER
Na publicação do dia 02/01/2018, extrato nº 01/2018, Leia-se: Contrato nº 028/2018

CNAS, e pelo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, aprovado Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o conjunto de iniciativas que articularam esforços entre CNAS, CONANDA, sociedade civil e governo, para a qualificação das ofertas da Política de Assistência Social no atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de rua e suas famílias. Destacando a Instituição do Grupo de Trabalho por meio da Resolução nº 173, de 08 de abril de 2015, CONANDA, e a realização de Oficina pela Secretaria Nacional de Assistência Social nos dias 10 e 11 de novembro de 2016, em Brasília, com o objetivo de discutir o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o artigo 109 da Resolução nº 33 de 2012 - NOB/RH SUAS que estabelece a gestão do trabalho no SUAS compreendendo o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas por meio da Consulta Pública sobre as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua na Assistência Social;

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional é medida excepcional e provisória e que todos os esforços devem ser realizados para garantir o direito fundamental da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer as seguintes Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política Municipal de Assistência Social:

I - reconhecer a criança e o adolescente em situação de rua como sujeito de direitos, pessoa em desenvolvimento e público prioritário das políticas públicas, incluindo a Política de Assistência Social;

II - compreender de forma contextualizada da criança e do adolescente em situação de rua, de suas trajetórias de vida e da situação de rua em um dado contexto familiar e social, rejeitando-se culpabilizações individualizadas em razão de sua condição;

III - reconhecer a rua como espaço de violação de direitos e de extremo risco ao desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, exigindo identificação precoce destas situações e dos aspectos relacionados, de modo a viabilizar ações para a retomada do convívio familiar, priorizando o convívio com a família de origem - e vinculação a serviços voltados à proteção da criança e do adolescente e apoio à família, além de medidas que possam agir preventivamente;

IV - valorizar os vínculos familiares, comunitários e de pertencimento significativos,

Ministro Benjamin Zymler, comento
fou que "o atraso na conclusão

Marcello Almo

seu responsável
União (TCU) avaliou as justificas
Tribunal de Contas da

Gestores da obra são multados do Rio Imboagu

Procon interdita quiosque em Cambóinhas e cozinha de restaurante de Icaraí

Procon realizou



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/2323/17	29/11/17		177

ao CPD,

Para inclusão no SIGFIS, após encomendar
ao Sr. Leonardo! Cecchetti para
devido prosseguimento.

ATT,

Fernanda Santo

27/02/2018

Ao Substituto Leandro.

Sã lançado no SIGFIS.

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2323/18	29/10/18		178

do
CPD / Sr. Diego Almeida

Solicito a digitalização do P.P. o postado em
neste gabinete

fula 19/10/18

Ao Gabinete

Processo já digitalizado e salvo em nossos
arquivos.

José Guilherme Gomes
Agente Administrativo - CPD
SECONSER

179

Luiz Roberto
20/03/18

Processo : 040002323/2017

Data : 29/11/2017

Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Requerente : SECONSER CI 1402/2017

Observação : SOL. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL

Titular do Processo : MUNICÍPIO DE NITERÓI

Hora : 10:55

Atendente : LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

Despacho : À SEPLAG,

Conforme solicitado estamos encaminhando o p.p., vale informar que o mesmo encontra-se digitalizado e disponibilizado em nosso site em acordo com a Lei de Transparência.

Em:

 20/3/18

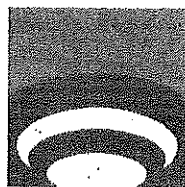
Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

RECEBI EM:
SEPLAG 21/03/18

às


Cristiane de O. Sampaio Vieira
SEPLAG - Mat. 239.675-6



40/2323/17
401445/18
Luis Silva
2203710
PREFEITURA
NITERÓI

SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Cópia

OFÍCIO Nº 034/CONTROLE/2018

Niterói, 07 de março de 2018.

Ilma. Sra.
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária da SECONSER

Prezada Senhora,

Solicito remessa dos processos abaixo relacionados, para inserção de documentos necessários à devida instrução.

Processo nº:

040001754/2017 *Luiz*
040002776/2016 *TT*
040001576/2017 *TT*
040002245/2017 *TT*
040002129/2017 *TT*
040002096/2017 *TT*
040001199/2017 *Luiz*
040001196/2017 *Luiz*
040002323/2017 *Luiz*

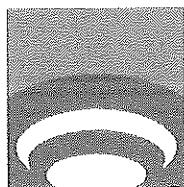
Atenciosamente,

CRISTIANE M. R. MARCELINO

Subsecretária de Controle

Matr.240.803-3

pl
PROTOCOLO/SECONSER
RECEBEMOS EM
09/03/2018 AS 16:02H
DÉCIO CORRÊA FILHO
MATR. 220.026-7



PREFEITURA

NITERÓI

SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Processo nº 040002323/2017	Data: 29/11/2017	Rubrica: <i>[Signature]</i>	Fls: 181
--------------------------------------	----------------------------	---------------------------------------	--------------------

Joelma Maria da Silva
SEPLAG-Matr. 1243.742.1

À
SECONSER,

Encaminho o presente processo, após à juntada à fl. 170, do documento referente a análise da CPFGE.

[Signature]
Cristiane Mara Rodrigues Marcelino
Subsecretária de Controle

PROTOCOLO / SECONSER
RECEBEMOS EM
23 03 18 14/5.10
LUIS ROBERTO C SILVA
MAT 220 971-6

À
Srª Esckjama

em retorno após solicitação da SEPLAG,

em 26/10/2018

[Signature]
Luiz Roberto C. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40/2323/17 183
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 046985
ACORDO : 856 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002323/2017
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL

Data : 02/02/2018

Val. Aprox. : R\$ 1.120.000,00

Resumo : TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO FEVEREIRO A MAIO/2018.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1109360	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 00604122000197	MACHADO DE ASSIS, 0	UBERLÂNDIA	

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESUMO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO FEVEREIRO A MAIO/2018.	280.000,000000	1.120.000,00
	4		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 10042 2018 3339039000000 TOTAL RECURSO 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES) PROJATIVIDADE 4191 - Administração Da Unidade	280.000,000000	1.120.000,00

TOTAL

1.120.000,00

NITERÓI, 28 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO

Seq. Empenho: 33332

Valor Empenho: 337

Nome do Prestador: 140002 - NITERÓI - RJ - RJ - RJ

Datação: 10/04/2010

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

Valor: 337,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987

NITERÓI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 046896

PROCESSO DE COMPRA Nº 042184

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472**Dados da Compra**

Licitação : 1
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002323/2017

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000108
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (RECURSOS) 042-0
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG
Contato :

Numcgm : 1109360
Numero : 0
Bairro : CENTRO
Telefone :

CNPJ : 00.604.122/0001-97
Complemento :
CEP : 38400112
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	4	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO. 46985 TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO FEVEREIRO A MAIO/2018.	280.000,00	1.120.000,00
RESUMO : TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO FEVEREIRO A MAIO/2018.					
TOTAL					1.120.000,00

NITERÓI, 28 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256,30

VISTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 000887**DATA DE EMISSÃO: 28/03/2018****TIPO: ESTIMATIVA**

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação, de acordo com o

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES)

Reduzido : 10042**Licitação** :**Modalidade de Licitação** : NÃO APLICÁVEL**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

Nº Credor : 1109360 **CNPJ** : 00.604.122/0001-9**Nome** : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**Endereço** : MACHADO DE ASSIS, 0**Município** : UBERLÂNDIA-MG **CEP** : 38400112**Telefone** : **Fax** :**Banco/Ag./Conta** : 001 / 2918-1 / 4444-X**PROCESSO DE COMPRA N°** 042184**SEQ. DO EMPENHO N°** 055016**AUTORIZAÇÃO N°** 46896**PROC. ADMIN (P.A.)** : 040002323/2017**Valor Orçado** 100.000,00**Saldo Anterior** 1.717.205,69**Valor Empenhado** 1.120.000,00**Saldo Atual** 597.205,69

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO FEVEREIRO A MAIO/2018.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 46985	280.000,00	1.120.000,00
RESUMO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO FEVEREIRO A MAIO/2018.			
DESTINO:		TOTAL	1.120.000,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

AUTORIZO

DATA 28,03,18

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.255.50



402323/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 050734
ACORDO : 856 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002323/2017
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL

Data : 23/05/2018

Val. Aprox. : R\$ 560.000,00

Resumo : TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE JUNHO E JULHO 2018

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1109360	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 00604122000197	MACHADO DE ASSIS, 0	UBERLÂNDIA	

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESUMO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE JUNHO E JULHO 2018	280.000,000000	560.000,00
	2		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 10042 2018 33390390000000 TOTAL RECURSO 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES) PROJ/ATIVIDADE 4191 - Administração Da Unidade	280.000,000000	560.000,00

TOTAL

560.000,00

NITERÓI, 23 DE MAIO DE 2018
Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30
AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30
VISTO

Termo de Comprometimento

Visando à identificação do cumprimento dos parâmetros delimitados pelo Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal, assinado em 14/01/2018, declaro que a despesa ora solicitada no valor de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), encontra-se adequada aos limites estabelecidos, na linha denominada "Combustível Trivale" – Junho e Julho.

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30
Dayse Monassa

am 25/5/18
Secretária de Conservação e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2323/17
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 050660

PROCESSO DE COMPRA Nº 045521

Assessoria Gomes Pereira

Matr. 241.234-4

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 04002323/2017

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.0108
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (REPARACAO) 042-0
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG
Contato :

Numcgm: 1109360
Número : 0
Bairro : CENTRO
Telefone :

CNPJ : 00.604.122/0001-97
Complemento :
CEP : 38400112
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	2	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 50734 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE JUNHO E JULHO 2018	280.000,00	560.000,00
RESUMO :					
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE JUNHO E JULHO 2018					
TOTAL					560.000,00

NITERÓI, 18 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987

NITERÓI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 001985**DATA DE EMISSÃO: 18/07/2018****TIPO: GLOBAL**

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo: 856

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES)

Reduzido : 10042**Licitação** :**Modalidade de Licitação** : NÃO APLICÁVEL**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

Nº Credor : 1109360**CNPJ** : 00.604.122/0001-97**Nome** : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**Endereço** : MACHADO DE ASSIS, 0**Município** : UBERLÂNDIA-MG CEP : 38400112**Telefone** :**Fax** :**Banco/Ag./Conta** : 001 / 2591-7 / 104444-3**PROCESSO DE COMPRA Nº** 045521**SEQ. DO EMPENHO Nº** 058630**AUTORIZAÇÃO Nº** 50660**PROC. ADMIN (P.A.)** : 04002323/2017**Valor Orçado**

100.000,00

Saldo Anterior

1.054.560,05

Valor Empenhado

560.000,00

Saldo Atual

494.560,05

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE JUNHO E JULHO 2018) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 50734	280.000,00	560.000,00
RESUMO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE JUNHO E JULHO 2018			
DESTINO:		TOTAL	560.000,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.30

AUTORIZO

DATA

18, 07, 18

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987

NITERÓI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

053730

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS

UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS

USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

053730

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : NÃO APLICÁVEL

Data : 29/08/2018 Val. Aprox.: R\$ 585.744,00

P.A. : 040002323/2017

Resumo : TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE AGOSTO E SETEMBRO 2018.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1109360	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 00604122000197	MACHADO DE ASSIS, 0	UBERLÂNDIA	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2	SERVIÇO	Dotação: 10042/2018 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.0108 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES) 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE AGOSTO E SETEMBRO 2018.	292.872,000000	585.744,00

TOTAL

585.744,00

NITERÓI, 29 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO

~~Lucas de Lima Soares
Assessor Gabinete
SECONSER~~

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 002447**DATA DE EMISSÃO : 31/08/2018****TIPO : GL 0004**

Este Empenho está sujeito a cota de financiamento de acordo : 856

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES)
Reduzido : 10042
Licitação :
Modalidade de Licitação : NÃO APLICÁVEL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

Nº Credor : 1109360 **CNPJ** : 00.604.122/0001-97
Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG **CEP** : 38400112
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 2591-7 / 104444-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 046676

SEQ. DO EMPENHO Nº 060130

AUTORIZAÇÃO Nº 52067

PROC. ADMIN (P.A.) : 040002323/2017

Valor Orçado

100.000,00

Saldo Anterior

1.402.005,47

Valor Empenhado

585.744,00

Saldo Atual

816.261,47

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE AGOSTO E SETEMBRO 2018.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 53730	292.872,00	585.744,00
RESUMO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE AGOSTO E SETEMBRO 2018.			
DESTINO:		TOTAL	585.744,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

AUTORIZO

DATA

31, 08, 18

ORDENADOR

Jayse Monassa
Secretária Conservação
Serviços Públicos
Telefone 124.250.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

04012323/17

ACORDO : 856 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002323/2017
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
054416

54416

193

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : NÃO APLICÁVEL
Data : 18/09/2018 Val. Aprox.: R\$ 585.744,00 P.A. : 040002323/2017

Resumo : TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2018.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1109360	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 00604122000197	MACHADO DE ASSIS, 0	UBERLÂNDIA	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	SERVIÇO	Dotação: 10042/2018 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.0108 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES) 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2018.	292.872,000000	585.744,00

TOTAL

585.744,00

NITERÓI, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
04012323/17	29/11/17	Vanessa Gomes Pereira Metr 241.234-4	194

Termo de Compromentimento

Visando à identificação do cumprimento dos parâmetros delimitados pelo Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal, assinado em 14/01/2018, declaro que a despesa ora solicitada, no valor de R\$ 585.744,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais), encontra-se adequada aos limites estabelecidos, na linha denominada COMBUSTÍVEL TRIVALE para os meses de outubro e novembro do exercício de 2018.

 13/9/18

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

04012323117

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 052652

PROCESSO DE COMPRA Nº 047202

Wenceslau Gomes Pereira
- Matr. 241.234-4

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002323/2017

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.0108
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PU
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (Reduzido)
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG
Contato :

Numcgm: 1109360
Número : 0
Bairro : CENTRO
Telefone :

CNPJ : 00.604.122/0001-97
Complemento :
CEP : 38400112
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	2	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 54416 TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2018.	292.872,00	585.744,00
TOTAL					585.744,00

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2018.

NITERÓI, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

04012323/17

NOTA DE EMPENHO Nº: 002621
DATA DE EMISSÃO : 21/09/2018
TIPO : ESTIMATIVA

196

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo : 856

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES)

Dados do Credor:
Nº Credor : 1109360 CNPJ : 00.604.722/0001-97
Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG CEP : 38400112
Telefone : Fax :
Banco/Ag./Conta : 001 / 2591-7 / 104444-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 047202 SEQ. DO EMPENHO Nº 060683
AUTORIZAÇÃO Nº 52652 PROC. ADMIN (P.A.) : 040002323/2017

Valor Orçado 100.000,00 Saldo Anterior 3.819.923,69

Valor Empenhado 585.744,00 Saldo Atual 3.234.179,69

Reduzido : 10042

Licitação :

Modalidade de Licitação: NÃO APLICÁVEL

Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2018.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 54416	292.872,00	585.744,00
RESUMO : TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI NO PERÍODO DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2018.			
TOTAL			585.744,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

AUTORIZO

DATA

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40/2303/17
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

055422

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
055422

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : NÃO APLICÁVEL

Data : 11/10/2018 Val. Aprox.: R\$ 292.872,00

P.A. : 040/2303/2017

Resumo : TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. DEZEMBRO 2018

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1109360	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 00604122000197	MACHADO DE ASSIS, 0	UBERLÂNDIA	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	SERVIÇO	Dotação: 10042/2018 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.0108 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES) 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. DEZEMBRO 2018	292.872,000000	292.872,00

TOTAL

292.872,00

NITERÓI, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr 124.256-30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

04012323/17

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 054166 198
PROCESSO DE COMPRA Nº 048637

Vanessa Gomes Pereira
- Matr. 241.234-4

Dados da Compra	Dados da Dotação
Licitação : /	Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.333903900000.0108
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL	Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PU
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL	Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Prazo de Entrega :	Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Observações :	Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Cond.de Pagto :	Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Outras Condições :	Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Proc. Administrativo : 040002323/2017	Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (RORATIES) 042-0
	Destino :
	Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor	Numcgm: 1109360	CNPJ : 00.604.122/0001-97
Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	Numero : 0	Complemento :
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0	Bairro : CENTRO	CEP : 38400112
Município : UBERLÂNDIA-MG	Telefone :	FAX :
Contato :		

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 55422 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. DEZEMBRO 2018	292.872,00	292.872,00
RESUMO :					
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. DEZEMBRO 2018					
TOTAL					292.872,00

NITERÓI, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monas VISTO
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

04012323/17

NOTA DE EMPENHO Nº: 003017
DATA DE EMISSÃO : 25/10/2018
TIPO : ESTIMATIVA

199

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo : 856

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICO
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICO
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES)

Reduzido : 10042

Licitação :

Modalidade de Licitação: NÃO APLICÁVEL

Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1109360 CNPJ : 00.604.122/0001-97
Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG CEP : 38400112-4
Telefone : Matr. 241.234-4
Banco/Ag./Conta : 001 / 2591-7 / 104444-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 048637 SEQ. DO EMPENHO Nº 061942
AUTORIZAÇÃO Nº 54166 PROC. ADMIN (P.A.) : 040002323/2017

Valor Orçado 100.000,00 Saldo Anterior 929.559,75

Valor Empenhado 292.872,00 Saldo Atual 636.687,75

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. DEZEMBRO 2018) - SOLICITAÇÃO: 55422	292.872,00	292.872,00
RESUMO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. DEZEMBRO 2018			
DESTINO :		TOTAL	292.872,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

AUTORIZO

DATA 25 / 10 / 18

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br

4012323117
NOTA DE ANULAÇÃO Nº: 012034
DATA DE EMISSÃO: 31/10/2018
EMPENHO: 3017/2018

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 108 - RECURSOS DE INDENIZACOES (ROYALTIES)
Licitação :

Dados do Credor:
Nº Credor : 1109360 CNPJ : 00.604.222/08-97
Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS
Município : UBERLÂNDIA- CEP : 38400112
Banco/Ag./Conta : 001 / 2591-7 / 104444-3

SEQ. EMP. N° 061942	Valor Empenhado 292.872,00
Valor Orçado 100.000,00	Saldo Anterior 636.687,75
Valor Anulado 292.872,00	Saldo Atual 799.041,95

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. DEZEMBRO 2018 OBS.: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. DEZEMBRO 2018 SOLICITAÇÃO: 12034	292.872,00	292.872,00
MOTIVO : nao sera utilizado			
DESTINO :		TOTAL	292.872,00



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40/2323/17
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

059314

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002323/2017
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
059314

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : NÃO APLICÁVEL

Data : 29/01/2019 Val. Aprox.: R\$ 292.872,00

P.A. : 040002323/2017

Resumo : TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. JANEIRO 2019

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1109360	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 00604122000197	MACHADO DE ASSIS, 0	UBERLÂNDIA	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.1001 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. JANEIRO 2019	292.872,000000	292.872,00

TOTAL

292.872,00

NITERÓI, 29 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
Serviços Públicos
Insc. 174.255.30

40/2323/17

26/07/2017

Estefania Figueredo
Matricula: 114472**SECONSER**

TIPO DE DESPESA	PACTO 2018 ATUAL		FTE	MESES
	MENSAL	ANUAL		
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO	2.500.000	5.709.425	107	JAN
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	1.050.000	107	JAN E FEV
POSTE / TRANSOCÊÂNICA/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000	1.200.000	107	JAN A DEZ
MANUTENÇÃO PODA (FONTE 107)	300.000	3.600.000	107	JAN A DEZ
MANUTENÇÃO PODA (FONTE 108)	20.000	240.000	108	JAN A DEZ
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLA	1.500.000	18.000.000	107	JAN A DEZ
CONSERVAÇÃO - RIOS E CANAIS	431.417	5.681.186	108	FEV A DEZ
CONSERVAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO	695.885	7.852.594	108	FEV A DEZ
CONSERVAÇÃO - PARQUES E JARDINS	343.750	4.400.000	108	FEV A DEZ
FORNECIMENTO CBUQ	350.000	1.050.000	108	JAN A MAR
COMBUSTÍVEL TRIVALE	292.872	3.339.674	108	JAN A DEZ
AUTO ONIBUS BRASILIA LTDA	24.200	290.400	108	JAN A DEZ
DEMAIS DESPESAS DE CUSTEIO E/OU INVESTIMENTO	60.000	720.000	-	JAN A DEZ
TOTAL		53.133.279		



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

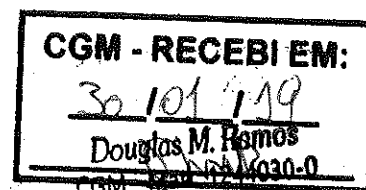
Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2323/17	29/11/17	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	203

À
CGM,

Para análise da CPFGF e nota técnica.

[Handwritten signature] 29/11/2019

Onyse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matricula 124.256.30



APOSTILA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 666/93

RESOLVE:

Dar cumprimento a previsão contratual na forma do processo nº 040/002431/2017, datado de 21/12/2017, concedendo o reajuste para a recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com a cláusula 6.2 do contrato original, decorrente da Ata de Registro de preços 01/2015, proveniente do Pregão Eletrônico 03/2015, realizado pela Polícia Federal do Amazonas, com a variação de preços indicada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo.

O Contrato n.º 01/2016, decorrente da adesão a Ata de Registro de preços 01/2015 proveniente do Pregão Eletrônico 03/2015, realizado pela Polícia Federal do Amazonas, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, a partir de 07/08/2018, terá seu valor contratual reajustado de R\$ 2.593.858,65 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 3.514.461,69 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), possuindo como valor global reajustado o montante de R\$ 920.603,04 (novecentos e vinte mil, seiscentos e três reais e quatro centavos) sendo, R\$ 270.393,62 (duzentos e setenta mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) relativo ao reajuste do Diesel S-10 e R\$ 650.209,42 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos) relativo ao reajuste da Gasolina comum.

Niterói, 06 de agosto de 2018.

[assinatura]
DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

PROC 040/2323/17 DATA 29/11/17
RUBRICADA Samua Bráz Pimentel FIS N.º 204
Matr. 1243585-01

ASSISTENTE SOCIAL

Shirlei Anacleto Costa
Caroline de Souza da Silva
Christiane Rocha Menezes
Dryelle Laino Cruz de Almeida
Elisângela dos Santos Baptista

PSICOLOGO

Cristina Sousa de Oliveira
Denise Moreno Pereira
Renata Braga Teixeira Leite
Silvia Kohler
Carlos Alberto Nascimento

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Beatriz Mendonça Peixoto Assis

ocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva
ocesso Seletivo de Contrato Temporário da SASDH, edital nº 01/2015, listado
o, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, no dia
2/2016, às 17:00 horas.

EDUCADOR SOCIAL

Luciana Porto Leroux
Thais Ferreira dos Santos
Virginia da Silva Miranda
Yago da Conceição Motta Couto
Nathalia Pio de Oliveira Soares
Erika de Castro Vianna
Fabio Jamil Rocha Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ato do Secretário

PORTARIA Nº 008/SMF/2016

RETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

LVE:

- Designar a comissão abaixo identificada para fiscalização do contrato relacionado

ESAS	Nº DO PROCESSO	FISCAIS DO CONTRATO	MATRÍCULA
VE	017498/2015	NATÁLIA CARDOSO DE SOUZA RAQUEL NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA	241996-1 237290-2

- Ficar responsáveis todos os atos administrativos praticados anteriormente pelos
res rel- Jos com a matéria em referência.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
ções em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ATO DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 08/2016

brando a vigência do contrato de concessão nº 03/89 para exploração do
namento de superfície e em razão da necessidade da demanda do local em
o a entretenimento

RETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
Di, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas

VE:

orário de exploração de estacionamento de superfície nos locais abaixo:

Barbosa e Rua General Rondon, alterando para o período de 09:00 horas às
oras;

ntino Bocalúva – Skate Park, alterando para o período de 09:00 horas às 02:00

DESPACHO DA SECRETÁRIA

TO Nº 11/2016 – Contrato nº 01/2016 – SECONSER. PARTES: Município de
tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços
de Niterói e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: contratação
essa para a prestação de serviço de gerenciamento e controle da frota, máquinas e
tentos através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em
próprios ou locados da SECONSER, com fornecimento de Óleo Diesel e Gasolina,
esso administrativo nº 510/003169/2015. PRAZO: 12 (doze) meses. VERBA:
a das Despesas: 3.3.9.0.39.99.00.00, Fonte: 100, Programa de Trabalho:
122.0001.2774. VALOR: R\$ 2.097.448,73 (dois milhões, noventa e sete mil,
ntos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO: Lei
nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho
2, bem como o processo administrativo nº 510/003169/2015. DATA DA
TURA: 04/02/2016, ficam designados como fiscais do contrato os servidores
Barbosa Lucena, matrícula nº 006744, Valdir Fernandes de Araújo, matrícula nº
1, e Eri- o Dias, matrícula nº 224447-3, José Antonio de Souza Fortes,
nº 224447-3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Ambiental Municipal de Operação: LAM -O Nº 162015

06/2015

Imperial Serviços Ltda.

1.769.082/0001-95

250/000847/2015

voga-se a referida licença ambiental de operação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATAÇÃO COQUALI N.º 09, de 07 de março de 2016.

o Resultado dos Requerimentos de Qualificação como Organização Social
dos à Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

SÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (COQUALI), no uso
ções que lhe confere a Lei Municipal nº 2.884/2011 e o Decreto Municipal nº
12 e posteriores alterações,

lga o resultado dos Pedidos de Qualificação como Organização Social
dos à Fundação Municipal de Saúde de Niterói:

REQUERENTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	RAZÕES DO INDEFERIMENTO
O DE APOIO E A SAÚDE	200/864/2016	Indeferido o Pedido de Qualificação pelos seguintes motivos: - A composição do Conselho de Administração, prevista no artigo 34 do Estatuto (fl.44), não atende ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal 2884/2011. Há previsão, por exemplo, da

PROC 040/2323117
RUBRICA Samuel Bráz Pimentel
Matr. 1243585-0
Fis Nº 205

Publicação de 08/03/2016



Reb. Kohn D. Ribeiro
CGM - 124411-90

Processo nº 040002323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica	FLS. 206
-------------------------------	--------------------	---------	-------------

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS

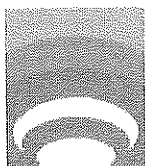
CONTRATO EM EXECUÇÃO

ORIGEM: () Pregão () Concorrência () Tomada de Preços () Convite (X) Outros
Base Legal: artigo 2º, I, §2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.
Instrumento: Contrato nº 01/2016
Objeto da Solicitação: Solicitação referente ao saldo financeiro do Contrato nº 01/2016 celebrado com o Trivale Administração LTDA, tendo por objeto o serviço de gerenciamento de abastecimento de frota, máquinas e equipamento.
Prazo de entrega/Execução: 02/02/2019
Valor Total: R\$ 3.514.461,69
Valor Solicitado: R\$ 292.872,00

NOTA TÉCNICA Nº 0175/2019/CGM

DATA: 07/02/2019

	Documentos	SIM	NÃO	PARCIAL	N/A	FLS.
1	Original ou cópia do Contrato, Termo(s) Aditivo (s) e publicação do Extrato correspondente (s).	X				96/111, 121/123, 175/176, 204
2	Comprovante de inserção do contrato/termos aditivos no módulo específico de informes mensais/SIGFIS, de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017.		X			
3	Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade ou pedido de suplementação orçamentária	X				201
4	Inserido no Módulo de Contratos.					*
5	Informações no Módulo Contratos correspondem aos termos em análise.					*
6	Fiscais do Contrato/Portaria de Designação, conforme Decreto Municipal nº 11950/2015.	X				205
7	Ordem de Início/Autorização de Fonecimento e respectiva publicação.				X	



Processo nº 040002323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica Matr. 1243585-0	FLS. 207
-------------------------------	--------------------	----------------------------	-------------

	Documentos	SIM	NÃO	PARCIAL	N/A	FLS.
8	Ordem de Paralisação/Ordem de Reinício e respectiva publicação.				X	
9	Demonstrativo de Execução da Despesa. (Empenhado/Liquidado/Pago, por exercício).		X			185, 189, 192, 196, 199
10	No caso de Utilização de Contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços, demonstrativo das retiradas (quantitativos totais, retiradas e saldos, com os valores correspondentes).		X			
11	Parecer do Controle Interno Setorial, de acordo com o artigo 1º da Portaria SEPLAG Nº 06/2017, de 03 de abril de 2017.		X			
12	Análise prévia da CPFGE		X			170*

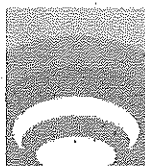
OBSERVAÇÕES

- Quanto ao item 02, recomenda-se apresentar o comprovante de inserção dos dados do contrato e dos termos aditivos no Sigfis, nos termos da Deliberação TCE nº 280/2017.
- Quanto aos itens 04 e 05, não é possível verificar se as informações do módulo contrato correspondem aos termos em análise, considerando a ausência do documento. Recomenda-se anexá-lo aos autos.
- Quanto aos itens 09 e 10, apesar de constar as notas de empenho às fls. 185, 189, 192, 196, 199, recomenda-se anexar aos autos o demonstrativo de execução financeira do contrato.
- Quanto ao item 11, recomenda-se anexar aos autos o Parecer do Controle Interno Setorial, de acordo com o artigo 1º da Portaria SEPLAG Nº 06/2017, de 03 de abril de 2017.
- Quanto ao item 12, à fl. 170 consta apenas a aprovação da CPFGE para a formalização do Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, a contar de 03/02/2018, no valor de R\$ 2.097.448,73, e não o acréscimo de R\$ 496.409,92.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

(Deverão ser aplicáveis, no momento oportuno e no que couber, no caso em análise.)

1. Submeter a despesa à apreciação da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE, em observância ao Decreto nº 11573/2014.



Processo nº 040002323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica Samua Bráz Pimentel Matr. 1243585-0	FLS. 208
-------------------------------	--------------------	---	-------------

2. Publicar o extrato do termo no veículo de comunicação do Município.

3. Disponibilizar na internet, em sua íntegra, de forma a conferir ampla publicidade aos editais de licitação, visando assegurar a ampla competitividade, bem como submeter o procedimento à fiscalização pública, em observância ao disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12527/2011, artigo 7º, § 2º, IV, da Lei Municipal nº 3084/2014 e artigo 7º, I, alínea "e" do Decreto Federal nº 7185/2010.

4. Constituir comissão com 02 (dois) servidores para o exercício da função de Fiscal de Contratos, conforme disposto no Decreto nº 11.950/2015.

5. Inserir os dados relativos ao processo no módulo específico de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017. Ressalta-se que o processo deverá ser devidamente instruído com a documentação prevista na legislação aplicável, para exame in loco ou para remessa ao Tribunal, quando requisitados em procedimentos de fiscalização, devendo ser observado o Anexo da referida Deliberação.

6. Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

7. No momento oportuno, providenciar o empenho da despesa programada para o exercício, na forma do artigo 60 da Lei 4.320/1964.

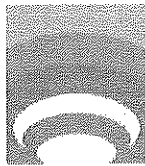
8. Abster-se de nomear, designar ou permitir que os mesmos servidores atuem nos processos de contratação como requisitante, pregoeiro ou membro de comissão de licitação, fiscal de contrato e responsável pela atestação da prestação de serviço ou recebimento de bens, em respeito ao princípio da segregação de funções

9. Destaca-se que a emissão do presente TRM atesta tão somente a regularidade do controle prévio realizado pela Controladoria Geral do Município - CGM, em relação a aspectos predominantemente formais quanto ao objeto solicitado, cabendo ao Gestor da Pasta permanecer vigilante para que os procedimentos subsequentes transcorram de forma lícita, proba e transparente.

10. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas e desta CGM.

11. Consultar no Portal da Transparência da União, através do link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, os dados do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), os quais são registrados pelo Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD), de forma a conferir as penalidades aplicadas pela Administração Pública a pessoas físicas e jurídicas com base na Lei Federal nº 12.846/2013.

Samua Bráz Pimentel
Samua Bráz Pimentel
Matrícula nº 1243.585-0



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040002323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica Rebeca John D. Ribeiro CGM - Matr. 24411-90	FLS. 209
-------------------------------	--------------------	---	-------------

Referência: Nota Técnica nº 0175/2019/CGM

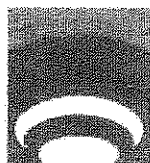
À SEPLAG/Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE.

1. Segue o presente processo para ciência e deliberação.
2. No caso de aprovação da despesa, que sejam atendidas pelo Gestor da Pasta, previamente ao pagamento da despesa, as recomendações constantes no Termo de Requisitos Mínimos – TRM e demais legislações aplicáveis.


Cristiane M. R. Marcelino
Controladora Geral do Município
Matr. 240.803-3



RECEBI EM:
SEPLAG 13/12/19
às JS h20m



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040002323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica ISABELLA FÁRIA RIMOLI DA SILVA SEPLAG - Matr. 241.129-3	FLS. 210
-------------------------------	--------------------	---	-------------

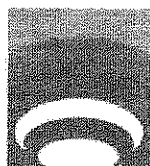
Referência: Nota Técnica nº 0175/2019/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORDENADOR DE DESPESAS: SECONSER
FAVORECIDO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 01/2016
OBJETO: Solicitação referente ao saldo financeiro do Contrato nº 01/2016 celebrado com o Trivale Administração LTDA, tendo por objeto o serviço de gerenciamento de abastecimento de frota, máquinas e equipamento.
ASSUNTO: Deliberar quanto ao pagamento do saldo do Contrato nº 01/2016, no valor de R\$ 292.872,00, mediante liberação da solicitação de compra nº 59314

VALORES	
CONTRATO: -----	ADITIVO: -----
PRAZO: -----	
DELIBERAÇÃO: R\$ 292.872,00	
PRAZO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: Janeiro de 2019	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 59314	
TERMO DE COMPROMETIMENTO/PACTO FISCAL: -----	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
AUMENTO DO PACTO EM: ----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: 138	ND: 339039.84



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

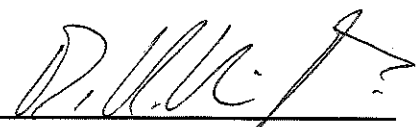
Processo nº 040002323/2017	Data 29/11/2017	Rubrica ISABELLA FÁRIA RIMOLI DA SILVA SEPLAG - Matr. 241.129-3	FLS. 210x
-------------------------------	--------------------	---	--------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Modernização de Gestão
(Secretaria Executiva)


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev


PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda


FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0175/2019/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à apreciação da CPFGEF, em 15/02/2019.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER,
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e
Modernização de Gestão

PROTOCOLO / SECONSER
RECEBIDO EM

25.02.19 16:10
MAT 220 971-6



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2323/17	29.11.17.		211



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 058580
PROCESSO DE COMPRA Nº 052789

40/2323/17

212-
Esterfania Figueiredo
114472

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - NÃO APLICÁVEL
Tipo de Compra : NÃO APLICÁVEL
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040002323/2017

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.33390390000000000000
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira de Débito e F
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG
Contato :

Numcgm : 1109360
Numero : 0
Bairro : CENTRO
Telefone :

CNPJ : 00.604.122/0001-97
Complemento :
CEP : 38400112
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 59314 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. JANEIRO 2019	292.872,00	292.872,00
RESUMO : TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. JANEIRO 2019					
TOTAL					292.872,00

NITERÓI, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

VISTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 000501
DATA DE EMISSÃO: 18/02/2019
TIPO: GLOBAL

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação. | Acordo 13020

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11448
Licitação :
Modalidade de Licitação : NÃO APLICÁVEL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1109360 **CNPJ** : 00.604.122/0001-99
Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS, 0
Município : UBERLÂNDIA-MG **CEP** : 38400112
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 2591-7 / 104444-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 052789 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 066385
AUTORIZAÇÃO Nº 58580 **PROC. ADMIN (P.A.)** : 040002323/2017

Valor Orçado	1.389.500,00	Saldo Anterior	2.334.883,49
--------------	--------------	----------------	--------------

Valor Empenhado	292.872,00	Saldo Atual	2.042.011,49
-----------------	------------	-------------	--------------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. JANEIRO 2019) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 59314	292.872,00	292.872,00
RESUMO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. JANEIRO 2019			
DESTINO:		TOTAL	292.872,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

AUTORIZO

DATA

18, 02, 19

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br

40/2323/17 214
NOTA DE ANULAÇÃO Nº: 013598
DATA DE EMISSÃO : 11/07/2019
EMPENHO : 501/2019

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO

Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade

Rubrica : 3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção

Licitação :

Dados do Credor:

Nº Credor : 1109360 CNPJ : 00.604.122/0001-97
Nome : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço : MACHADO DE ASSIS
Município : UBERLÂNDIA- CEP : 38400112
Banco/Ag./Conta : 001 / 2591-7 / 104444-3

SEQ. EMP. Nº 066385

Valor Empenhado

292.872,00

Valor Orçado

1.389.500,00

Saldo Anterior

2.611.640,56

Valor Anulado

70.315,32

Saldo Atual

2.673.905,88

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. JANEIRO 2019 OBS.: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. JANEIRO 2019 SOLICITAÇÃO: 13598	292.872,00	70.315,32
MOTIVO : EMPENHO COM SALDO REMANESCENTE.			
DESTINO :		TOTAL	70.315,32



Processo	Data	Rubrica	Folha
101.2323/2017	28/11/2017	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	215

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Devido ao encerramento do período contratual do p.p sugiro arquivamento do mesmo.

Setor de Orçamento

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

11/07/2019

Ao Setor de Abastecimento

Para Arquivamento em Pasta Própria

11/7/19

Leonardo Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70